

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13-2025

MODO DE DISPUTA ABERTO

EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA

Processo Administrativo nº00.119119/2025

1. INFORMAÇÕES GERAIS

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a **EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA**, inscrito no CNPJ sob nº 21.873.611/0001-14, por meio do Departamento de Licitações e Contratos - LICON, sediada junto a Rua Orivaldo M. de Souza, 40, Bairro Ribeirão do Lipa, Cuiabá – MT realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento **menor preço por LOTE** nos termos da Lei nº 13.303, de 30 de junho 2016, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e IN 02/ECSP/2023, e as exigências estabelecidas nesse Edital.

1.1. Apresentação da proposta e da documentação de habilitação:

1.1.1. A proposta deverá ser apresentada até às **09h:00min do dia 28/11/2025 (Horário de Brasília)**, no www.bllcompras.org.br (BLLCompras).

1.2. Data do certame e horário de início da sessão: **dia 28/11/2025 às 10h:00min (Horário de Brasília)**.

1.3. A partir da data e horário estabelecidos neste edital, a sessão pública será aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, o encerramento será conforme modo de disputa previsto neste edital.

1.4. Os documentos de habilitação e proposta de preços realinhada/ajustada ao último lance, deverão ser apresentados, pelo licitante mais bem classificado, em até 2 (duas) horas após a solicitação.

1.5. Qualquer dúvida relacionada ao acesso, cadastro, envio de documentos ou demais funcionalidades da plataforma BLL Compras poderá ser esclarecida por meio do telefone (41) 3097-4600 ou pelo site <https://bllcompras.com/>.

1.6. Prazo para solicitar esclarecimento e impugnar o edital: **25/11/2025 às 00.00**(Horário de Brasília).

1.7. Manifestação de Recursos: **15 (quinze)minutos** após declarado vencedor.

1.8. Manifestação de Interesse: **15 (quinze) minutos** após convocação.

1.9. **Dilação de prazo:** a solicitação de dilação de prazo, em qualquer situação, deve ser feita dentro do prazo inicialmente concedido, caso contrário será indeferido.

1.10. Rito da seleção: Pregão

1.11. Forma da seleção: Eletrônica



1.12. Local do certame: <https://bllcompras.com/Home/Login>

1.13. Critério de julgamento: [Menor preço pelo lote](#)

1.14. Modo de disputa: **Aberto**

1.15. Valor estimado global de **R\$ 199.726,67 (cento e noventa e nove mil, setecentos e vinte e seis reais e sessenta e sete centavos)**, conforme Mapa de Apuração, relatório do mapa e análise crítica, acostados ao processo.

1.16. JUSTIFICATIVA MODO DE DISPUTA

Considerando o art.34 da Lei 13.303/2016 justifica-se;

Ademais o dispositivo legal faculta à empresa estatal, mediante justificação na fase de preparação prevista no inciso I do art. 51 desta Lei, “conferir publicidade ao valor estimado do objeto da licitação”.

Portanto, atendendo aos princípios que regem a administração pública, tais como o da impessoalidade, transparência, eficiência e economicidade, entendemos ser vantajoso a divulgação dos preços estimados, evitando o excesso de formalismo e garantindo que o valor reflita um preço justo e que a licitação seja conduzida de forma a obter a proposta mais vantajosa para a Administração.

1.17. O licitante detentor da melhor oferta na etapa de lances: deverá conferir e, se necessário, readequar os valores unitários e totais na proposta de preços e no sistema BLL Compras para os itens/lotes em que participou.

1.18. Casas Decimais : (até duas casas decimais)

1.19. Os critérios sessão feitos com: Lance ofertado pelo valor total do lote.

1.20. OBS: Valor unitário dos itens na proposta realinhada final não poderá exceder o valor mediano apurado no termo de referência anexo I do edital.

1.21. Este certame será sob a contratação de empresa especializada.

1.22. E-mail para contato licita.ecsp@cuiaba.mt.gov.br, Tel. (65) 3318-6976

2. DO OBJETO

2.1 O objeto da presente licitação é “CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA para PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE DESINSETIZAÇÃO/DEDETIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, ELIMINAÇÃO DE MOLUSCO (caramujo africano), CONTROLE DE AVE (pombo), CONTROLE DE MAMÍFERO (morcego) e SANITIZAÇÃO DE AMBIENTES (diminui a quantidade de microrganismos em ambientes e superfícies, utilizando produtos químicos específicos, os sanitizante) com fornecimento de mão de obra, todos os materiais, equipamentos e ferramentas necessários, a serem executados em todas as áreas(internas, externas e em seus respectivos anexos) dos hospitais: HOSPITAL MUNICIPAL DE CUIABÁ-HMC e HOSPITAL MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO-HMSB, gerido pela EMPRESA CUIABANA DE



SAÚDE PÚBLICA-ECSP, pelo período de 12 (doze) meses, conforme quantitativos e especificações contidas no presente Termo de Referência e seus anexos”.

2.2 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.2.1 as despesas decorrentes da contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Empresa Cuiabana de Saúde Pública, **para o exercício de 2025**, na classificação abaixo:

Órgão: 16 – Secretaria Municipal de Saúde

Gestão/Unidade: 501 – Empresa Cuiabana de Saúde Pública

Fonte: 659 – Recursos provenientes da Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá

Programa de Trabalho: 2430 - Ações e Serviços Médico-Hospitalares e Ambulatoriais do HMC

2431 - Ações e Serviços Médico-Hospitalares e Ambulatoriais do HMSB

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

2.3 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ECLARECIMENTO

(Art. 87, § 1º, da Lei 13.303/2016 e Art. 133, da IN 02/ECSP/2023).

2.3.1 poderão ser apresentados por qualquer pessoa pedidos de esclarecimentos, de providências ou impugnações, desde que encaminhada ao órgão ou entidade promotora da licitação até o terceiro dia útil que anteceder a abertura do certame, via sistema bll.org.br.

2.3.2 A resposta à impugnação, pedido de esclarecimentos e de providências será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 02 (dois) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame.

2.3.3 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até três dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

2.3.4 se ocorrer modificação no edital e seus anexos, em razão do acolhimento de impugnação ou pedido de esclarecimento, será designada nova data para a abertura da sessão, cumprindo o prazo legal entre a publicação e a sessão.

2.3.5 não se aplica o disposto no item anterior se a alteração inquestionavelmente não afetar a formulação das propostas de preços.

2.3.6 as impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

2.3.7 as respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site www.bll.org.br. (Art. 127, § 2º da IN 02/ECSP/2023).

3.2. O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do Licitante, ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico;

3.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação



efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a plataforma eletrônica a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros (Art. 127, § 2º, III, da IN 02/ECSP/2023);

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais bem como dos documentos anexados na plataforma e mantê-los atualizados, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados;

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso.

3.7. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida através dos telefones: (41) 3097.4600 - Curitiba-PR, através da Bolsa de Licitações e Leilões ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

Nota explicativa 01: O credenciamento exigido no Art. 127 da IN 02/ECSP/2023 constitui-se em cadastro prévio de identificação, com a finalidade de agilizar o procedimento e permitir a efetiva participação dos interessados no certame.

Nota explicativa 02: A Empresa Cuiabana de Saúde Pública, através de Termo Cooperação Técnica/Licença de Uso do Software passou a realizar seus Pregões Eletrônicos através da plataforma da Bolsa de Licitações e Leilões – BLL, e aquele que deseja participar na forma de licitante, terá que se cadastrar inicialmente no Portal da BLL, ao qual implicará pagamento de taxa de utilização da plataforma à BLL, conforme termo de adesão da própria.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico os interessados que comprovarem por meio de documentação que a atividade da empresa é pertinente e compatível ao objeto desta licitação e que atendem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos e que estejam, obrigatoriamente, cadastrados no sistema eletrônico utilizado neste processo;

4.2. Caberá ao licitante interessado em participar do pregão:

4.2.1. Credenciar-se previamente ao Sistema Eletrônico, no site www.bll.org.br. (Art. 127, § 2º, I, da IN 02/ECSP/2023).

4.2.2. Remeter, no prazo estabelecido, **EXCLUSIVAMENTE VIA SISTEMA**, os documentos de habilitação e proposta conforme estabelecido **nos itens 5 a 10 deste edital** e, quando necessário, os documentos complementares. (Art. 127, § 2º, II, da IN 02/ECSP/2023).

4.2.3. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros. (Art. 127, § 2º, Inciso III, da IN 02/ECSP/2023).



4.2.4. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão. (Art. 127, § 2º, Inciso IV, da IN 02/ECSP/2023).

4.2.5. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso. (Art. 127, § 2º, Inciso V, da IN 02/ECSP/2023).

4.2.6. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; (Art. 127, § 2º, Inciso VI, da IN 02/ECSP/2023), e;

4.2.7. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio. (Art. 127, § 2º, Inciso VII, da IN 02/ECSP/2023).

4.3. A participação nessa licitação significa:

4.3.1. Que a licitante e seus representantes leram este edital, conhecem e concordam plenamente com as instruções, deveres e direitos aqui descritos;

4.3.2. Conhecem a legislação desta modalidade de licitação, bem como àquelas que indiretamente a regulam e conhecem e entendem a dinâmica e operacionalização do pregão em sua forma eletrônica;

4.3.3. Tem plena ciência de que não cabe, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens, das condições de fornecimento ou participação ou questionamento quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente todo o edital, e demais documentos anexos;

4.3.4. Caso tenham dúvidas das exigências contidas no edital, deve a (o) licitante solicitar esclarecimentos nos termos do **item 2.3** deste edital, ou, caso necessário impugnar o certame nas mesmas condições.

4.4. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.4.1. Que se enquadre em algum impedimento elencado no artigo 38 da Lei 13.303 de 2016;

4.4.2. Empresas que estejam reunidas em consórcio e sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja a sua forma de constituição, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.

4.4.2.1 JUSTIFICATIVA/MOTIVAÇÃO: Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; Considerando que o objeto licitado não possui nenhuma complexidade ou são de grandes dimensões; Considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional, suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste Edital; Considerando as características do mercado, as empresas podem sozinhas participar da licitação e posteriormente fornecer o objeto licitado; Considerando que a admissão do consórcio na licitação poderá ocasionar dificuldades de gestão do contrato; Considerado que ao contrário, permitir o consorciamento traria potencial risco de restrição à competição. Ademais, os Acórdãos nº 1.305/2013 - TCU - Plenário, nº 1.636/2007 - TCU - Plenário e nº 566/2006 - TCU - Plenário, são no sentido de que a permissão de empresas





participarem da licitação pública reunidas em consórcio recaí na discricionariedade da Administração. Enfim, não será admitida a participação de consórcios.

4.4.3. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

4.4.4. Empresário declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

4.4.5. Empresário impedido de licitar e contratar com a Empresa Cuiabana de Saúde Pública durante o prazo da sanção aplicada;

4.4.6. Empresário proibido de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei nº 9.605/98;

4.4.7. Empresário proibido de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei nº 9.605/98;

4.4.8. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.4.9. Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

4.4.10. Que estejam sob falência que estejam sob concurso de credores, insolvência, em processo de dissolução ou liquidação.

4.4.11. Nos termos do art. 5º do Decreto nº 9.507, de 2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:

a. Detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou

b. De autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante

4.4.12 para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto nº 7.203, de 04 de junho de 2010);

4.5. Nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, é vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura Contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança neste órgão contratante.

4.6. **Como condição para participação no Pregão**, o licitante deverá anexar em campo próprio do sistema eletrônico às seguintes **declarações**:

4.6.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

4.6.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a empresa deverá ser cadastrada no sistema eletrônico como ME;

4.6.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, caso não esteja cadastrada no sistema eletrônico como ME, apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.



- 4.6.2. Declarar que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 4.6.3. Declarar que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame; ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.6.4. Declarar que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 4.6.5. Declarar que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.6.6. Declarar que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991;
- 4.7** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 5.2.** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 5.3.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 5.4.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (Art. 127, § 2º, Inciso IV, da IN 02/ECSP/2023).
- 5.5.** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.
- 5.6.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 6.1.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 6.1.1. *Menor Valor por Lote;*
- 6.2.** Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência e anexos;



- 6.3.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 6.4.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens, bem como deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos.
- 6.5.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.6.** O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 6.7.** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 6.7.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.
- 7.2.** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 7.2.1. **Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.**
- 7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.3.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.4.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.5.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.5.1. **O lance deverá ser ofertado pelo menor preço por Lote.**
- 7.6.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.



- 7.8.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.9.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.10.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.11.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrará-se automaticamente.
- 7.12.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.13.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.14.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.15.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente depois de decorridas 24h00min (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.16.** O Critério de julgamento adotado será o *menor preço* conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.17.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.18.** O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 7.19.** É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, até de findo o prazo.
- 7.20** após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

- 8.1.** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no art. 90, §§ 2º e 3º da IN 02/ECSP/2023.
- 8.2.** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 8.2.1** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais



e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.5 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.5.1 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo;

8.5.2 dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.7 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.8 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.8.1 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.8.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.9 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

8.9.1 Caso o Pregoeiro decida analisar os documentos de habilitação do vencedor de imediato, estará informando aos licitantes via chat, que deverão ficar aguardando pelo resultado, que logo após será aberto prazo recursal.

9 DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:



a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

c) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

9.1.1. Para a consulta de licitante pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidores-apf.apps.tcu.gov.br/>).

Nota Explicativa: A consulta aos dois cadastros – CEIS e CNJ, na fase de habilitação é recomendação do TCU (Acórdão nº. 1.793/2010 Plenário). Trata se de verificação da própria condição de participação na licitação. A Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU abrange o cadastro do CNJ, do CEIS, do próprio TCU e o Cadastro Nacional de Empresas Punitas – CNEP do Portal da Transparência

9.1.2. A consulta ao cadastro será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.3. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.5. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.6. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.7. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.1.8. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feitas pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(s) válida(s).

9.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas sob pena de inabilitação.

9.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.4. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.



9.5. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.5.1 serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.6. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

10. DAS EXIGÊNCIAS HABILITATÓRIA:

Documentações Específicas Exigidas:

Habilitação/Qualificação	Fundamentação	Exigências	
		Sim	Não
Da Habilitação Jurídica	Art. 58, Inciso I da Lei 13.303/2016	X	
Da Regularidade Fiscal e Trabalhista	Art. 58, Inciso I da Lei 13.303/2016	X	
Da Qualificação Técnica	Art. 58, Inciso II da Lei 13.303/2016	X	
Da Qualificação Econômico-Financeira	Art. 58, Inciso III da Lei 13.303/2016	X	
Declaração Complementares	Conforme Exigências elencadas no processo	X	

10.1 Da Habilitação Jurídica:

10.1.1 Cópia da célula da identidade do representante legal;

10.1.2 Cópia do Ato Constitutivo da empresa devidamente arquivado no órgão competente, juntamente com as suas alterações e consolidação.

10.1.3 Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF).

10.2 Da Regularidade Fiscal e Trabalhista:

10.2.1 Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede da empresa, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste processo;

10.2.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014), podendo ser retirada através dos sites: www.receita.fazenda.gov.br ou www.pgfn.fazenda.gov.br;

10.2.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, Certidão Negativa de Débito Fiscal (CND), expedida pela Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda do domicílio tributário da empresa, observando que no caso do Estado de Mato Grosso, deverá ser específica para participação em licitações públicas, sendo expedida pelo site: www.sefaz.mt.gov.br;



10.2.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, Certidão quanto à Dívida Ativa do Município da sede da empresa, com validade na data de apresentação da proposta;

10.2.5 Certificado de Regularidade relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais com validade na data de apresentação da proposta, onde poderá ser retirada no Site: www.caixa.gov.br;

10.2.6 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

10.3 Da Qualificação Econômico-Financeira:

Qualificação econômico-financeira será exigido do licitante a apresentação dos seguintes documentos:

10.3.1 Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

10.3.2 A certidão, se não contiver indicação de data de validade, deverá ser expedida até 60 (sessenta) dias antes da data de abertura da licitação.

10.3.3 caso a certidão, seja emitida na forma positiva para recuperação judicial, a licitante poderá apresentar, em substituição, decisão judicial que garanta sua participação mesmo que em processo de recuperação.

10.3.4 Balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis do último exercício social exigível, elaborados na forma da lei, registrados na Junta Comercial, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios;

10.3.5 Empresas constituídas há menos de um ano deverão apresentar os documentos disponíveis, conforme Termo de Abertura do Livro Diário;

10.3.6 Empresas sujeitas à Escrituração Contábil Digital (ECD) deverão apresentar: • Recibo de entrega da ECD; • Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário Digital; • Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado extraídos do SPED.

10.4 Da Qualificação Técnica:

10.4.1 Apresentar atestado(s) de capacidade técnica, comprovando a aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível (is) com o objeto desta contratação, podendo o(s) mesmo(s) ser (em) emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado que comprove o fornecimento do objeto do presente Termo de Referência;

10.4.1.1 Não serão aceitos atestados emitidos pela própria licitante, sob pena de infringência ao princípio da moralidade, pois a licitante não possui imparcialidade necessária para atestar sua própria capacidade técnica.

10.4.2 Alvará de Funcionamento e Localização: Emitido pela prefeitura para que a empresa possa operar no local indicado.

10.4.3 Alvará Sanitário (Licença Sanitária): Concedido pela Vigilância Sanitária municipal, é um dos documentos mais importantes para a regularização.

10.4.4 Licença Ambiental: Emitida por órgãos ambientais estaduais (para autorizar a atividade).

10.5 Qualificação Técnico-Profissional:

10.5.1 Responsável Técnico: A empresa deve ter um responsável técnico registrado em um conselho de classe, como um biólogo, farmacêutico ou químico, conforme a RDC 52/2009 da Anvisa.



10.5.2 Contrato de Responsabilidade Técnica (ART): Comprovante de vínculo com o responsável técnico.

10.5.3 Manual de Boas Práticas: Descreve os procedimentos e normas seguidas pela empresa.

10.5.4 Procedimentos Operacionais Padrão (POP): Detalhamento de como cada serviço será executado.

10.5.5 Ficha de EPIs: Documento que comprova o fornecimento e uso dos Equipamentos de Proteção Individual para os funcionários.

10.6 Documentações Complementares:

10.6.1 Apresentar Declaração que não possuem no quadro de empregados (s) menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V, art.27, da Lei 13.303/2016, com redação determinada pela Lei nº. 9.854/1999.

10.7 Da visita Técnica/Vistoria:

10.7.1 A Empresa licitante **poderá vistoriar o local onde serão executados os serviços**, examinado as áreas do Hospital, pertinente a este objeto, e eventuais dificuldades para execução dos serviços;

10.7.2 A vistoria não é de caráter obrigatório, podendo a empresa licitante participar de todo o certame, mesmo que não vistorie o local;

10.7.3 A empresa licitante que optar pela não vistoria do local não poderá, em hipótese alguma, descumprir qualquer regra, decisão de acordo consequente deste Termo, devendo ainda apresentar a Declaração de **Dispensa de Visita/Vistoria, conforme Anexo VI do edital**, empresa que não vistoriar o local será tratada nas mesmas condições daquela que vistoriou.

10.7.4 caso a empresa opte por realizar a visita/vistoria a mesma deverá apresentar a **Declaração de Visita/Vistoria conforme Anexo IV do edital**.

10.7.5 A empresa licitante que optar pela vistoria deverá agendá-la em dias úteis, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, no setor de Engenharia Clínica/Engenharia e Projetos - HMC, devendo ser efetivada em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a sessão pública, deverá agendar encaminhando a solicitação por e-mail para: engeprojetos.hmc@cuiaba.mt.gov.br

10.8 caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada, no prazo de 5 dias úteis, após a verificação da habilitação, para comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

10.9 A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa



de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

10.10 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade.

10.11 será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

11.1.1 Menor Valor por lote;

11.2 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência e anexos;

11.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

11.4 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens, bem como deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos.

11.5 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

11.6 O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

11.7 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

11.7.1 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

11.8 caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada, no prazo de 5 dias úteis, após a verificação da habilitação, para comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

11.9 A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa



de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

11.10 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade.

11.11 será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

12. DOS RECURSOS

12.1. O licitante poderá manifestar intenções de recurso após ser declarado vencedor e habilitado no prazo de até 15 (quinze) minutos, recorrer das decisões tomadas durante a sessão da licitação, quando deverá informar resumidamente os motivos de seu inconformismo, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema (Art. 51 Lei nº 13.303/2016 e Art. 134 da IN 02/ECSP/2023).

12.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

12.3. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

Nota explicativa: no juízo de admissibilidade das intenções de recurso deve ser avaliada tão somente a presença dos pressupostos recursais: sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação – TCU Ac. 520/2014-Plenário, item 9.5.1.

12.4. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais previstos no subitem 12.2.3, será iniciado na data da intimação ou lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

12.4.1. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses. (Art. 51 Lei nº 13.303/2016 e Art. 134 da IN 02/ECSP/2023).

12.5. A petição Recursal deverá ser anexada em campo próprio do Sistema Eletrônico, devidamente instruída contendo também: assinatura, endereço, razão social, nº do processo, nº do pregão e telefone para contato, e-mail.

12.6. Não será conhecido o recurso cuja petição tenha sido apresentada fora do prazo e/ou subscrita por procurador não habilitado legalmente no processo para responder pela empresa.

12.7 na ocorrência de manifestação ou interposição de recurso de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida na Lei nº 13.303/2016 e IN 02/2023/ECSP.

12.8. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.



13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), de acordo com a fase do procedimento licitatório.

14 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados. (Art. 11, Parágrafo segundo, IN 02/ECSP/2023);

14.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório (Art. 41, Inciso IV, IN 02/ECSP/2023);

14.3 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação;

14.4 No caso do adjudicatário, se convocado, não assinar a Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, vindo a decair do direito a execução do objeto dessa licitação, a Empresa Cuiabana de Saúde Pública poderá revogá-la, ou convocar os licitantes remanescentes, na ordem em que foram classificados, para contratar em igual prazo e nas mesmas condições em que a primeira classificada teria sido registrada e/ou contratada.

15 DO CONTRATO:

15.1 O período de vigência do contrato oriundo do Pregão Eletrônico, será de 12 (doze) meses contados da data da assinatura, e por se tratar de serviços a serem executados de forma contínua, poderá ser prorrogada por iguais ou sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas a administração, limitada a 05 (cinco) anos (Inciso II do Artigo 71 da Lei nº 13.303/16).

15.2 A adjudicatária terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.3 alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite/retirada do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado/retirado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

15.4 Como condição para emissão da Nota de Empenho, a CONTRATADA deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada, e ainda perante a Fazenda Federal, à Seguridade Social (INSS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

15.5 Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante Fundo de garantia por Tempo de serviço (FGTS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e a Fazenda



Nacional (Certidão conjunta negativa de Débito relativa a tributos federais e dívida ativa da União), Estadual e Municipal, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo a impossibilidade devidamente justificada;

15.6 se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 05 (cinco) dias, comprovar a situação de regularidade de que trata o item 15.5, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

15.7 Quando a Contratada, por qualquer motivo, deixar de comprovar a regularidade fiscal, nos moldes do item 15.5, ou, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular, ou se recusar a assinar o contrato, além das sanções previstas neste contrato, serão convocados os demais licitantes classificados remanescentes, dentro da ordem registrada no processo licitatório.

15.8 A CONTRATADA poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme art. 81 § 1º da Lei nº 13.303/16.

15.9 DA RESCISÃO CONTRATUAL/EXTINÇÃO:

15.9.1 A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 83 e 84 da Lei no 13.303/16;

15.9.2 A rescisão do Contrato poderá ser:

a. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a III do artigo 83 e 84 da Lei mencionada, notificando-se a(s) CONTRATADA(s) Vencedora(s) com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

b. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo neste Pregão, desde que haja conveniência para a Administração;

c. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente;

15.9.3 os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15.9.4 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, assegurados o contraditório e a ampla defesa e observado os dispostos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

15.10 DA ALTERAÇÃO:

15.10.1 O presente Contrato poderá ser alterado. As alterações contratuais deverão se dar mediante a celebração de Termo Aditivo, de acordo com a vontade das partes, observadas as disposições previstas na ECSP. Na hipótese de reajustamento do Contrato e demais alterações contratuais que não constituam modificação da essência da avença, e que não alterem cláusulas essenciais à contratação, podem ser formalizadas por simples apostilamento.

16 DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

16.1 os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência/Minuta do contrato, anexa a este Edital.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

17.1 as obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência/Minuta do contrato, anexa a este Edital.

18. DO PAGAMENTO



18.1 as regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência/Minuta do contrato, anexa a este Edital.

19. DA GARANTIA CONTRATUAL / SUBCONTRATAÇÃO.

19.1 conforme estabelecido no Termo de Referência anexo I do Edital

20. DO REAJUSTE:

20.1 conforme estabelecido no Termo de Referência anexo I do Edital

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1 cometem infrações administrativas nos termos da Lei nº 13.303 de 2016, o licitante/adjudicatário que:

“Art. 82. Os contratos devem conter cláusulas com sanções administrativas a serem aplicadas em decorrência de atraso injustificado na execução do contrato, sujeitando o contratado a multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato.

§ 1º A multa a que alude este artigo não impede que a empresa pública ou a sociedade de economia mista rescinda o contrato e aplique as outras sanções previstas nesta Lei.

§ 2º A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado.

§ 3º Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela empresa pública ou pela sociedade de economia mista ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente”.

“Art. 83. Pela inexecução total ou parcial do contrato a empresa pública ou a sociedade de economia mista poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a entidade sancionadora, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

§ 1º Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela empresa pública ou pela sociedade de economia mista ou cobrada judicialmente.



§ 2º As sanções previstas nos incisos I e III do caput poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, devendo a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis.

Art. 84. As sanções previstas no inciso III do art. 83 poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos por esta Lei:

I - tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II - tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

III - demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a empresa pública ou a sociedade de economia mista em virtude de atos ilícitos praticados".

21.1.1 as sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

21.2 considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

21.3 no decorrer da contratação, a Contratada que incorrer em atraso injustificado na execução contratual ou inexecução total ou parcial do contrato ficará sujeita às seguintes sanções:

21.3.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

21.3.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

21.3.3 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

21.3.4 Rescisão contratual, nos termos da Lei nº 13.303/2016 e das normas e princípios gerais dos contratos.

21.4 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

21.5 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

21.6 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.



21.7 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultante de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

21.8 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

21.9 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 12.846/2013;

21.10 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

21.11 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas na Minuta do contrato.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

22.2 não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

22.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

22.4 no julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.6 as normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.7 os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.8 na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na ECSP.

22.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.10 em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.11 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <https://www.bll.org.br/>, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço mencionado no preâmbulo desse Edital, nos dias úteis, no horário das 08:00



horas às 17:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

22.12 É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

22.12.1 Em se identificando a mera ausência de documento que, apesar de não ter sido juntado ao processo ao tempo da sessão pública, mas que comprovadamente seja preexistente à referida sessão (ou seja, que não seja documento novo, entendendo como documento novo aquele que tenha sido expedido posteriormente à sessão pública ou que veicule fatos posteriores à sessão pública), ficará facultada ao pregoeiro a realização de diligências, a fim de analisar a condição de pré-existência de documento eventualmente faltante, a fim de sanear a etapa de preços ou de habilitação, à luz do princípio do formalismo moderado (Art. 93, IN 02/2023/ECSP).

22.13 A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente fundamentado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

23. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência e anexos;

ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato;

ANEXO III - Modelo de Proposta;

Anexo IV – Declaração de Visita/Vistoria Técnica;

ANEXO V- Declaração de Abstenção de Visita/Vistoria Técnica;

ANEXO VI – Modelo de Atestado de Capacidade Técnica;

ANEXO VII – Requerimento de BENEFICIO e Declaração para Microempresas e Empresa de Pequeno Porte;

ANEXO VIII - Modelo de Declaração (Empregador Pessoa Jurídica);

Cuiabá, 12 de novembro de 2025.

ISRAEL SILVEIRA PANIAGO
DIRETOR GERAL – ECSP



ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

I – INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS SOBRE A DESPESA	
EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA	2 – TERMO DE REFERÊNCIA nº 048/HMC/ECSP/2025
3 – Número da Unidade Orçamentária: 501	4 – Descrição da Categoria de Despesa: <input type="checkbox"/> Capacitação <input type="checkbox"/> Equipamento de TI <input type="checkbox"/> Consultoria/Auditoria/Assessoria <input checked="" type="checkbox"/> Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica <input type="checkbox"/> Bens Permanentes
5 – Unidade Solicitante: ENGENHARIA E PROJETOS/GESTÃO AMBIENTAL/HMC/ECSP	
6 – Número do Processo: 00.119.119/2025	

II – FUNDAMENTAÇÃO MÍNIMA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
1. DO OBJETO:

1.1 Este Termo de Referência tem por objeto “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA na PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE DESINSETIZAÇÃO/DEDETIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, ELIMINAÇÃO DE MOLUSCO (caramujo africano), CONTROLE DE AVE (pombo), CONTROLE DE MAMÍFERO (morcego) e SANITIZAÇÃO DE AMBIENTES (diminui a quantidade de microrganismos em ambientes e superfícies, utilizando produtos químicos específicos, os sanitizante) com fornecimento de mão de obra, todos os materiais, equipamentos e ferramentas necessárias, a serem executados em todas as áreas(internas, externas e em seus respectivos anexos) dos hospitais: HOSPITAL MUNICIPAL DE CUIABÁ-HMC e HOSPITAL MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO-HMSB, gerido pela EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA-ECSP, pelo período de 12 (doze) meses, conforme quantitativos e especificações contidas no presente Termo de Referência e seus anexos”.

1.2 A presente contratação adotará como critério de julgamento por **“Menor Preço por lote”** conforme Art. 54, Inciso I da Lei nº 13.303/2016;

1.3 A classificação do serviço deste objeto trata-se de serviço comum de caráter continuado, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica, conforme preferência estabelecida na Lei nº 13.303/2016.

1.4 A prestação de serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e a Administração da CONTRATANTE, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize a pessoalidade e subordinação direta.

2. DA JUSTIFICATIVA
2.1 Da Justificativa da Contratação

2.1.1 O Hospital Municipal de Cuiabá “Dr. Leony Palma de Carvalho” – HMC é atualmente o maior hospital público do Estado de Mato Grosso. A unidade conta com 322 (trezentos e vinte e dois) leitos, distribuídos da seguinte forma: 177 (cento e setenta e sete) leitos de internação, 15 (quinze) leitos no Centro de Tratamento de Queimados (CTQ), 65 (sessenta e cinco) leitos de UTI, 53 (cinquenta e três) leitos de emergência e 12 (doze) leitos de Recuperação Pós-Anestésica (RPA).

2.1.2 A outra unidade administrada é o **Hospital Municipal São Benedito**, que possui **112 leitos**, destinados aos atendimentos ambulatoriais, Unidades de Terapia Intensiva, Clínica Médica, Clínica Cirúrgica e Hemodinâmica.



2.1.3 ambas as unidades hospitalares — HMC e Hospital Municipal São Benedito —HMSB, são geridas pela **Empresa Cuiabana de Saúde Pública (ECSP)**, responsável por garantir o funcionamento e a qualidade dos serviços de saúde ofertados à população.

2.1.4 insta salientar que o objetivo principal de uma instituição hospitalar é promover a reintegração do paciente à sociedade, em condições de retomar, tanto quanto possível, as funções que desempenhava anteriormente.

2.1.5 os hospitais exercem um papel fundamental dentro do sistema sanitário, pois constituem ambientes ricos em resíduos orgânicos e materiais descartáveis, que podem servir como fonte de alimento e abrigo para diversas espécies de artrópodes (insetos, aracnídeos, crustáceos, quilópodes e diplópodes). Esses vetores podem adentrar as unidades de saúde por múltiplas vias, como janelas, portas, vestimentas, calçados, superfícies corporais, sistemas de saneamento e carrinhos de transporte.

2.1.6 embora os artrópodes não sejam considerados a principal fonte de infecções hospitalares, eles representam um importante vetor na transmissão de bioagentes, assim como outros meios de contaminação.

2.1.7 A dedetização eficaz elimina ou controla essas pragas, evitando surtos e complicações, especialmente em um ambiente onde a imunidade dos pacientes pode estar comprometida devido a tratamentos médicos, ou condições pré-existentes.

2.1.8 Os Hospitais devem seguir rigorosamente as normas e regulamentações específicas para a manutenção de um ambiente livre de pragas. As principais normas incluem:

- **ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária):** A ANVISA estabelece normas rígidas para a saúde pública, incluindo a **Resolução RDC nº 67/2007**, que trata sobre as **Boas Práticas de Serviços de Saúde**. Essa resolução exige que ambientes de saúde mantenham condições sanitárias adequadas, o que inclui a eliminação de pragas. A dedetização em hospitais deve ser realizada de forma segura, utilizando produtos registrados e aprovados pela ANVISA, que garantem a eficácia e a não contaminação do ambiente hospitalar.
- **NR-24 (Norma Regulamentadora 24):** A Norma Regulamentadora nº 24 estabelece que os ambientes de trabalho, incluindo os hospitais, devem ser mantidos livres de pragas que possam oferecer risco à saúde dos trabalhadores e pacientes. Essa norma exige, portanto, a implementação de controles de pragas eficazes, com procedimentos de controle ambiental específicos para locais de risco elevado, como unidades de internação e centros cirúrgicos.
- **Lei nº 9.605/1998 (Lei de Crimes Ambientais):** A lei exige que os produtos utilizados para controle de pragas sejam ambientalmente responsáveis, com a devida atenção à proteção de pessoas, animais e do meio ambiente. A dedetização em hospitais deve, portanto, ser realizada de acordo com a legislação de controle e uso de agrotóxicos e produtos químicos, garantindo que não haja danos ao ecossistema e à saúde humana.
- **Normas Sanitárias Locais:** Além das regulamentações federais, estados e municípios podem ter exigências específicas para hospitais, especialmente em relação ao controle de vetores e pragas. É essencial que os hospitais se informem e cumpram as normas sanitárias locais para evitar sanções.



2.1.9 A dedetização em hospitais não é apenas uma prática recomendada, mas uma **obrigação legal e ética** para garantir a saúde, a segurança e o bem-estar de todos que frequentam ou trabalham nesses ambientes. A adesão rigorosa às normas e regulamentações vigentes, aliada a um programa contínuo de controle de pragas, é fundamental para a prevenção de doenças, o controle de infecções hospitalares, e a preservação da qualidade das instalações e da reputação do hospital.

2.2 O controle integrado de vetores e pragas

2.2.1 tem como finalidade identificar esses organismos, conhecer as doenças mais frequentemente associadas a eles e adotar as medidas adequadas de prevenção e controle, conforme estabelece a legislação sanitária vigente, especialmente a Resolução RDC nº 52/2009 da ANVISA.

2.3 Risco iminente à saúde pública

2.3.1 A presença de vetores e pragas urbanas como baratas, escorpiões, aranhas, formigas, cupins e roedores representa risco direto à saúde de pacientes imunossuprimidos, profissionais da saúde e demais usuários, podendo ocasionar surtos infecciosos e acidentes (como picadas e contaminações por fezes e urina de roedores).

2.4 Ambiente hospitalar altamente sensível

2.4.1 Unidades hospitalares são ambientes críticos que exigem controle rigoroso de higiene e biossegurança. A ausência de controle imediato de pragas pode comprometer áreas como UTI, centro cirúrgico, farmácia, refeitório e enfermarias.

2.5 Inexistência de contrato vigente ou interrupção de serviço

2.5.1 A atual ausência de contrato regular com empresa especializada, ou o encerramento recente do vínculo anterior, impede a realização do serviço contínuo de dedetização, o que agrava os riscos sanitários e operacionais.

2.6 Determinação da Vigilância Sanitária

2.6.1 A legislação sanitária vigente (Resolução RDC nº 52/2009/ANVISA) exige controle periódico de vetores e apresentação de certificado de dedetização atualizado, sob pena de autuação ou interdição parcial de áreas hospitalares.

2.7 Relatos de infestação em áreas críticas

2.7.1 foram registrados relatos internos e de infestação em pontos estratégicos dos hospitais, incluindo setor de internação, demandando ação corretiva imediata.

2.8 Prevenção de danos à estrutura e equipamentos

2.8.1 A presença de cupins e roedores, além de representar risco biológico, também compromete a integridade de mobiliário, estruturas físicas e equipamentos médico-hospitalares, gerando prejuízos materiais e risco de descontinuidade assistencial.

2.9 Garantia da segurança e continuidade dos serviços de saúde

2.9.1 A dedetização emergencial visa assegurar condições adequadas para o funcionamento pleno das unidades hospitalares, evitando riscos legais, operacionais e assistenciais decorrentes da omissão do controle de pragas e vetores.

2.10 DA JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA MODALIDADE:

Empresa Cuiabana de Saúde Pública
Rua Orivaldo M. de Souza, s/n - Ribeirão do Lipa, Cuiabá - MT, 78000-000

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ISRAEL SILVEIRA PANIAGO (ASSINATURA) EM 12/11/2025 16:30:12

Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO EM <https://cidadao.cuiaba.mt.gov.br/verificacao.aepx> INFORMANDO O CODIGO: 8549DDF7



2.10.1. Pregão Eletrônico do tipo **MENOR PREÇO**:

2.10.1.1. A Lei Federal que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios a chamada Lei de Licitações e Contatos, Lei Federal nº 14.133/2021 e Lei Federal nº 13.303/2016 que dispõe sobre o estatuto jurídico da empresa pública, da sociedade de economia mista e de suas subsidiárias, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e ainda a INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 02/2023-ECSP.

2.10.1.2. A escolha da modalidade de pregão eletrônico como meio de realizar uma licitação está fundamentada em diversos aspectos que visam proporcionar maior eficiência, transparência, competitividade e economicidade nos processos de compras públicas, sendo estes:

I. Agilidade e Celeridade: O pregão eletrônico é conhecido por sua rapidez e agilidade. A utilização de plataformas online permite a realização de pregões de forma mais rápida em comparação com modalidades presenciais.

II. Ampla competitividade: Esta modalidade de pregão eletrônico atrai um grande número de participantes de todo país, ampliando a competitividade. Isso pode resultar em melhores preços e melhores condições para a Administração Pública.

III. Transparência: Como é realizado em ambiente online proporciona transparência nos processos licitatórios. Todas as etapas, lances e documentos que ficam registrados eletronicamente, garantindo a rastreabilidade e a integridade das informações por todos os participantes.

IV. Padronização e segurança: Na modalidade pregão eletrônico permite a padronização dos procedimentos licitatórios do ente, facilitando a compreensão e aplicação das regras por parte dos participantes e ainda está em conformidade com a legislação de licitações vigente, proporcionando assim segurança e respaldo jurídico.

2.10.2. Ademais, o artigo 32, inciso IV, da Lei 13.303/2016, aduz expressamente a adoção preferencial da modalidade julho de 2002, para a aquisição de bens e serviços comuns, assim considerados aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado, vejamos:

“Art. 32. Nas licitações e contratos de que trata esta Lei serão observadas as seguintes diretrizes:

(...)

IV - adoção preferencial da modalidade de licitação denominada pregão, instituída pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, para a aquisição de bens e serviços comuns, assim considerados aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado”.

2.10.3 O título II de nossa Carta Magna prescreve os Direitos e Garantias Fundamentais. Dentro desse título, podemos destacar o **artigo 6º** estabelecendo a “saúde” como direito fundamental. Vejamos:

“Art. 6º. São direitos sociais a educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o transporte, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição”.



2.10.4 neste sentido, o objeto da presente contratação é comum, os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, mediante especificações usuais adotadas no mercado.

2.11 JUSTIFICATIVA – MENOR PREÇO POR LOTE

2.11.1 No presente certame optou-se por realizar a licitação em menor preço por lote, devido aos aspectos operacionais, e aspectos específicos do objeto, pois se trata de **prestação de serviços de desinsetização/dedetização, descupinização, desratização e eliminação de molusco** o que seria inviável que houvesse mais de uma empresa vencedora do objeto, pois tal fato traria dificuldades para administração no controle e na periodicidade dos serviços e objetivando aprimorar os atendimentos aos usuários do Sistema Único de Saúde, bem como aumentar a eficiência na prestação dos serviços de saúde ofertados a este público, tendo em vista a necessidade de melhorar o padrão de gestão das atividades e serviços de saúde oferecidos.

2.11.2 neste caso os itens a serem adquiridos são semelhantes e Inter relacionados entre si, agrupá-los por lote é uma estratégia eficiente para a execução dos serviços, além disso a contratante busca aproveitar economias de escala e obter um desconto mais significativo.

2.11.3 Sobre este tema, podemos citar a obra “Temas Polêmicos sobre Licitações e Contratos”, vários autores, da editora Malheiros, na página 74, o seguinte trecho:

“(...) em geral, a economia de escala é instrumento fundamental para diminuição de custos. Quanto maior a quantidade a ser negociada, menor o custo unitário, que em decorrência do barateamento do custo da produção (economia de escala na indústria), quer porque há diminuição da margem de lucro (economia de escala geralmente encontrada no comércio) ”.

2.11.4 A própria Lei Federal nº 14.133/2021 em seu art.82, §1º, garante a possibilidade de utilizar o menor valor global como critério, nos seguintes termos:

§ 1º O critério de julgamento de menor preço por grupo de itens somente poderá ser adotado quando for demonstrada a inviabilidade de se promover a adjudicação por item e for evidenciada a sua vantagem técnica e econômica, e o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos deverá ser indicado no edital.

2.11.5 Corrobora do entendimento supramencionado, em julgado, o Tribunal de Contas da União, ao decidir pelo indeferimento de pedido de divisão do objeto licitado em itens, por considerar que a reunião do objeto em um único item, desde que devidamente justificada pela área demandante ou pelo pregoeiro, afasta a possibilidade de restrição indevida à competitividade. (Acórdão 1.167/2012 – TC 000.431/2012-5 – TCU – Plenário – Relator: José Jorge).

2.11.6 nesse contexto, podemos citar ainda o Art. 99, § 3º da Instrução Normativa 02/2023/ECSP, temos:

§ 3º O órgão gerenciador poderá dividir a quantidade total do item em lotes, quando técnica e economicamente viável, para possibilitar maior competitividade, observada a quantidade mínima, o prazo e o local de entrega ou de prestação dos serviços.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E FORMAÇÃO DOS PREÇOS:

3.1 Especificação do Objeto:

Item	Descrição	Cód. TCE	Quant. HMC	Quant. HMSB	Quant. Total	Valor Est. Unit. R\$	Valor Est. Anual R\$
	Serviço de dedetização, descupinização, desratização e controle de molusco (caramujo)						

01	africano) em áreas internas e externas e esquadrias (face interna, externa e anexos), com emprego de mão de obra qualificada, fornecimento de material, ferramentas, utensílios e equipamentos. M² .	298332-0	21.220,92	4.085	25.305,92	R\$ 1,21	R\$ 30.620,16
02	Serviço de sanitização e desinfecção de ambiente com emprego de mão de obra qualificada, fornecimento de material, ferramentas, utensílios e equipamentos. M² .	00039225	21.220,92	4.085	25.305,92	R\$ 5,03	R\$ 127.288,78
03	Controle físico e tecnológico de pombos e morcegos, com instalação e manutenção de sistema eletromagnético, telas, espículas e passarinheira. M² .	000899965 292131-6 00012853	2.147,15	4.085	6.232,15	R\$ 6,71	R\$ 41.817,73
VALOR TOTAL HMC						R\$ 146.825,92	
VALOR TOTAL HMSB						R\$ 52.900,75	
VALOR ESTIMADO GLOBAL						R\$ 199.726,67	

3.1.1 O processo terá o valor estimado global de **R\$ 199.726,67 (cento e noventa e nove mil, setecentos e vinte e seis reais e sessenta e sete centavos)** conforme Mapa de Apuração, relatório do mapa e análise crítica, acostados ao processo.

4. DO LOCAL, HORÁRIO, EXECUÇÃO DO OBJETO:

4.1 DO LOCAL:

4.1.1 os serviços deverão ser realizados em sua totalidade nas dependências da Unidade Hospitalar HMC e HMSB, no seguinte endereço descrito abaixo:



HOSPITAL MUNICIPAL DE CUIABÁ DRº.LEONY PALMA DE CARVALHO – HMC
Endereço: Rua Orivaldo M. de Souza – S/Nº - Bairro Ribeirão do Lipa
Cuiabá-MT / CEP – 78.048-178.

HOSPITAL MUNICIPAL SÃO BENEDITO – HMSB
Endereço: Av. São Sebastião – 3.300 – Bairro Quilombo
Cuiabá-MT / CEP – 78.015-808.

4.1.2 A Futura Contratada deverá iniciar a execução dos serviços no prazo de **até 05 (cinco) dias úteis**, após assinatura do Contrato, Ordem de Serviço e/ou Empenho.

4.2 Execução do Objeto:

4.2.1 os produtos utilizados **em todos os serviços** deverão ser **específicos para uso em ambientes hospitalares**, devidamente registrados na **ANVISA**, conforme estabelece a **Resolução RDC nº 52, de 22 de outubro de 2009**, que dispõe sobre o controle de vetores e pragas urbanas em estabelecimentos assistenciais de saúde. O uso de produtos inadequados ou sem registro é proibido, sendo obrigatórias a apresentação da ficha técnica e da FISPQ de cada produto a ser utilizado.

4.2.2 os produtos utilizados nas aplicações deverão ter no mínimo as seguintes características:

- a) não causarem manchas;
- b) antialérgicos;
- c) tornarem-se inodoro após 90 (noventa) minutos da aplicação;
- d) antitóxico;
- e) incolor e não apresentarem resíduos visíveis;
- f) permitidos pela Portaria nº 10/85 e suas atualizações da Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde e que também atendam a Portaria nº 321/97 do citado órgão;
- g) serem de elevado poder residual e sem efeito de repelência;
- h) serem de elevada atratividade e palatabilidade, para o inseto/praga.

4.2.3 os produtos químicos que serão utilizados deverão ser preparados e apropriados especificamente para cada local, sendo aromático-inodoros, semilíquidos, inócuos à saúde humana e não poderão provocar manchas nos locais de aplicação;

4.2.4 os produtos químicos utilizados na execução dos serviços deverão estar devidamente registrados e liberados pelo Ministério da Saúde, conforme estabelece a Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e demais normas vigentes;

4.2.5 obedecer aos parâmetros estabelecidos na Portaria nº 10/85-MS/SNVS (atualizada), na Lei 6.360/76, RDC de nº 59/10-ANVISA, RDC de nº 34/2010-ANVISA, RDC de nº 339/05-ANVISA e demais normas vigentes;

4.2.6 os produtos aplicados deverão ter seus efeitos garantidos pelo prazo mínimo de 03 (três) meses e serem aprovados pelos órgãos controladores do Governo;

4.2.7 Dedetização/Desinsetização Geral:

Praga Alvo: Baratas, aranhas, formigas e escorpiões.



Área de Aplicação: Áreas internas: frestas, rodapés, roda tetos, sob bancadas, pias, ralos, etc. Áreas externas: caixas de gordura, redes de esgoto, bueiros, fossas, etc., onde os insetos se escondem e transitam - ambientes internos, externos e anexos.

Equipamentos/Métodos: 1 - Pulverizador costal (pulverização residual); 2 - Polvilhadeira manual (aplicação de pó seco em redes de esgoto); 3 - Atomizador Costal motorizado (pulverização espacial de longo alcance).

Observação: os serviços supracitados serão prestados, sob demanda, mediante Ordem de serviço, de acordo com o levantamento realizado, verificação do tratamento adequado e indicação da área em M². A administração poderá solicitar quantas aplicações achar necessária (bimestralmente ou trimestralmente), cumprindo o cronograma anual ou caso seja necessário novas aplicações adicionais.

Se for verificada a ineficiência dos serviços prestados, dentro do período de 01 (um) mês após a aplicação, a contratada deverá refazer o serviço no prazo de **02 (dois) dias úteis**, após a solicitação formal do contratante, sem ônus para o contratante.

4.2.8 Descupinização:

Praga Alvo: Cupins.

Área de Aplicação: Aplicação direcionada ao foco (trilheiros, madeiramentos e mobiliários atacados, ninhos em árvores, ninhos em nível do solo e demais locais infestados) previsto na vistoria.

Equipamentos/Métodos: 1 - Pulverizador costal (pulverização residual), Injeção de produtos químicos (Inseticidas líquidos ou em gel), Tratamento com iscas, Termonebulização e Tratamento térmico.

4.2.9 Desratização:

Praga Alvo: Ratos Urbanos.

Área de Aplicação: As iscas raticidas serão aplicados em locais estratégicos e protegidos (com utilização de porta iscas normatizados), onde roedores vivem e transitem, como tocas, trilhas, túneis, forros, lajes, depósitos, almoxarifados, etc., fora do alcance de pessoas e animais não alvo do controle.

4.2.10 Controle Físico e Tecnológico de Pombo:

Alvo: Pombos Urbanos – *Columba livia*.

Procedimento: Instalação de espículas, telas e aparelho HTX MAXX (Sistema Eletromagnético) nas estruturas do telhado e locais de nidificação. O Dispositivo composto de reator, capaz de gerar pulsos eletromagnéticos que repelem as aves, uma vez que cria uma perturbação de campo magnético local, causando desconforto e desorientação dos pombos. 100% ecológico e eficaz (não causa danos aos animais).

4.2.11 Controle físico e tecnológico de morcego:

Alvo: Morcego (*molossus molossus*)



Procedimento: Instalação de barreiras físicas, vedações com telas, espumas expansivas ou outros materiais em locais estratégicos; fechamento de frestas e dutos de ventilação para impedir reentrada dos morcegos, uso de **dispositivos de exclusão** (Instalação de **válvulas de exclusão unidirecional**, técnica eficaz e não letal, aprovada por órgãos ambientais)

4.2.12 Controle molusco

Alvo: Caramujo-africano (*Achatina fulica*)

Procedimento: O controle do caramujo-africano envolve a aplicação de iscas, quando necessário, e a coleta manual dos moluscos, utilizando equipamentos de proteção individual. Após a coleta, os caramujos devem ser acondicionados em sacos resistentes, geralmente com sal grosso ou cal virgem, substâncias que provocam sua desidratação e morte de forma segura. Além disso, os ovos, que são esbranquiçados e aparecem agrupados, devem ser retirados manualmente. O solo das áreas afetadas deve ser tratado com cal virgem para eliminar ovos remanescentes e promover a desinfecção do ambiente.

Vale destacar que o caramujo-africano (*Achatina fulica*) não faz parte da fauna silvestre brasileira e, portanto, não recebe proteção legal. O IBAMA o classifica como uma espécie exótica invasora, conforme a Instrução Normativa nº 03/2014.

4.2.13 Sanitização/Desinfecção de Ambientes:

Alvo: Vírus, bactérias e fungos.

Área de Aplicação: O serviço de Sanitização de Ambientes é realizado por meio das técnicas de Nebulização e Atomização espacial - com utilização de produtos à base de Amônia Quaternária - **Reg. Ministério da Saúde 33308.0062** - conforme a orientação do Ministério da Saúde - Informe Técnico - SARS-CoV, indicado para Desinfecção de superfícies, instalações e equipamentos que tiveram contato com pacientes com suspeita ou infecção por COVID-19 ou mesmo para prevenção e eliminação do vírus no ambiente (compreende todos os ambientes, incluindo paredes, tetos, pisos e mobiliários). **Locais Indicados:** Prédios Públicos, Empresas Privadas, Indústrias, Aeroportos, Veículos, Supermercados, Hospitais, Clínicas, Escolas, Creches, Academias, Residências, Condomínios, entre muitos outros, **LEI N° 5.594 DE 24 DE OUTUBRO DE 2012**.

5. DA GARANTIA CONTRATUAL:

5.1 Para firmar o Contrato, a Empresa Contratada prestará garantia de adimplemento contratual de 3% (três por cento) do valor total do Contrato, no prazo de até 30 (trinta) dias da assinatura do Contrato, **nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021 e art. 45 da IN 02/ECSP/2023**;

5.2 após término do Contrato, desde que cumpridas todas as obrigações assumidas, a garantia de que trata o item 5.1 será liberada e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar do requerimento do interessado, por intermédio do serviço de Protocolo, dirigido ao Diretor Geral da ECSP, que deverá se manifestar quanto à execução contratual;

5.2.1 A liberação se dará mediante autorização do Diretor Geral da ECSP, após parecer jurídico.



5.3. DA SUBCONTRATAÇÃO

5.3.1 é vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do objeto da contratação, salvo a devida autorização da ECSP, nos termos do art. 78 da Lei Nº 13.303/2016 e art. 140 da IN 02/ECSP/2023.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1 Fornecer, à CONTRATANTE, todas as informações necessárias à plena execução dos serviços contratados;

6.2 A CONTRATADA é obrigada a fornecer os serviços dentro dos padrões de qualidade, validade, quantidade, especificações, registros e demais exigências conforme estabelecidas pela CONTRATANTE;

6.3. Respeitar e fazer cumprir rigorosamente, por parte dos profissionais disponibilizados na execução dos serviços previstos neste Termo, as Leis, Portarias e determinações das Autoridades Públicas competentes com relação aos assuntos pertinentes ao objeto deste instrumento, como também, quanto ao cumprimento da Legislação Trabalhista aplicável entre a CONTRATADA e seus empregados;

6.4. Realizar os serviços, conforme preceitua o objeto, nos locais e condições que melhor atenderem às necessidades e conveniências da CONTRATANTE, aplicando sempre, a melhor técnica profissional existente;

6.5. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;

6.6 Fornecer, de forma integral, a mão de obra necessária à perfeita execução dos serviços sem ônus para CONTRATANTE;

6.7. Manter durante a execução do CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no momento da assinatura do CONTRATO;

6.8. Executar os serviços em conformidade com o contrato resultante deste Termo, independentemente de transcrição ou anexação;

6.9. Comprovar a experiência exigida na qualificação descrita neste Termo de Referência;

6.10. Utilizar, para a realização dos serviços, profissionais devidamente habilitados/capacitados, reservando-se a CONTRATANTE o direito de exigir a substituição daqueles que comprovadamente não estejam cumprindo as exigências constantes neste Termo;

6.11. Utilizar obrigatoriamente o sistema de informação indicado pela Contratante;

6.12. Arcar com eventuais prejuízos causados a CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por culpa ou dolo, durante as atividades relacionadas ao objeto;

6.13. Comunicar imediatamente ao Fiscal do Contrato a ocorrência de hipótese impeditiva ao cumprimento das obrigações;

6.14. Responsabilizar-se integralmente pelos seus profissionais, primando pela qualidade, desempenho, eficiência e produtividade, visando à execução dos trabalhos durante toda a vigência do contrato, dentro dos prazos e condições estipulados;

6.15. Efetuar a prestação de serviços nos prazos e condições estipulados em sua proposta de preços, bem como não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto do CONTRATO, sem mediante expresso consentimento da CONTRATANTE;

6.16. Providenciar a correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE quanto à execução dos serviços de modo a evitar qualquer prejuízo à execução do objeto deste Termo;

6.17. Assumir quaisquer danos causados diretamente à CONTRATANTE, ou a terceiros, quando estes tenham sido ocasionados em decorrência da execução dos serviços, ou causados por seus representantes ou prepostos;

6.18. Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições e qualificações exigidas pela CONTRATANTE para a celebração do contrato;



6.19. Zelar para que sejam cumpridas as normas internas da CONTRATANTE, assim como pela prestação dos serviços relativos à segurança e à prevenção de acidentes e outras normas ligadas diretamente à execução dos serviços;

6.20. Participar e contribuir com a apresentação de documentos necessários a todos os processos de certificação, acreditação ou auditorias que forem executados pela CONTRATANTE;

6.21. Designar preposto encarregado do relacionamento com a CONTRATANTE para o gerenciamento do contrato;

6.22. Exibir, quando solicitado pela CONTRATANTE, a competente comprovação de estarem sendo satisfeitos todos os encargos e obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais, em decorrência de sua condição de empregadora/contratante;

6.23 A CONTRATANTE poderá rejeitar os documentos entregues caso não atenda as diretrizes, tendo assim 05 (cinco) dias para que a CONTRATADA sane as pendências;

6.24. Assegurar capacitação dos profissionais encarregados de operar os equipamentos necessários à prestação dos serviços;

6.25 Reparar, dentro dos prazos e condições determinadas pela CONTRATANTE, todas as falhas constatadas nos serviços, objeto deste Termo, assumindo integralmente todos os custos decorrentes dos mesmos, desde que, a falha verificada não decorra de ato ou orientação inadequada da CONTRATANTE;

6.26. Manter em condições legais as contribuições trabalhistas e previdenciárias do (s) profissional (is) escolhido (s) para executar os Serviços, objeto deste Termo;

6.27. Arcar com ônus relativo a qualquer multa e/ou penalidade decorrentes do não cumprimento das obrigações legais ou regulamentares atinentes à Prestação dos Serviços, OBJETO deste termo, inclusive os pertinentes à aplicação da Legislação Trabalhista;

6.28. Assumir inteiramente a condição de única e exclusiva empregadora dos funcionários que contratar para atender o objeto deste Contrato, excluindo a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade trabalhista;

6.29. Assumir integralmente a responsabilidade por danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de negligência, imprudência ou imperícia na execução dos serviços contratados;

6.30. Manter seu pessoal uniformizado, identificando-os através de crachás, com fotografia recente e provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI);

6.31. Manter todos os equipamentos e utensílios necessários à execução dos serviços, em perfeitas condições de uso, devendo os danificados serem substituídos em até 24 (vinte e quatro) horas;

6.32. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, acidentados ou com mal súbito, por meio de seus encarregados;

6.33. Cumprir as normas de segurança vigentes;

6.34. Fazer seguro de seus empregados contra riscos de acidentes de trabalho, responsabilizando-se, também, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, conforme exigência legal;

6.35. Observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, objetivando a correta execução dos serviços;

6.36. A contratada deverá realizar capacitação técnica dos trabalhadores fornecidos para o cumprimento do presente contrato, por meio de curso em saúde e em segurança do trabalho, realçando que, nos termos do art. 77, da Lei 13.303/16, "o contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato";



6.37. Cumprir rigorosamente, na área de Medicina e Segurança do Trabalho, as determinações da Lei nº 6.514, de 22/12/77; Portaria nº 3214 de 08/06/1978 do Ministério do Trabalho, publicada no Diário Oficial da União de 06/07/88 e suas NR's – Normas Regulamentadoras, oferecendo a seus empregados as garantias e medidas indispensáveis de proteção, segurança e higiene do trabalho.

7 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

7.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e o termo de sua proposta;

7.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

7.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

7.4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.5. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.6. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber;

7.7. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

7.7.1. Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

7.7.2. Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

7.8. Fornece por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

7.9. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

7.10. Cientificar o órgão de representação judicial da ECSP para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;

7.11. Arquivar, entre outros documentos, projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;

7.12. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.13. Permitir o acesso dos representantes ou profissionais da fornecedora ao local de prestação de serviços, desde que devidamente identificados, proporcionando todas as facilidades para que a empresa fornecedora possa desempenhar, por meio dos profissionais, os serviços contratados;

7.14. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos;

7.15. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Fornecedora com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Fornecedora, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:

8.1 serão designados por meio de portaria, os responsáveis para efetuarem o acompanhamento e eventual fiscalização;



8.2 Caberá ao Fiscal, conferir e atestar a Nota Fiscal emitida pela empresa CONTRATADA, encaminhando-a diretamente à Gerência de Planejamento e Finanças da Empresa Cuiabana de Saúde Pública, a fim de providenciar a Nota de Liquidação.

8.3 O representante da CONTRATANTE deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da entrega e recebimento do objeto do contrato.

8.4 A verificação da adequação dos produtos entregues deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo.

8.5 O representante da CONTRATANTE deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais;

8.6 O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 82 a 84 da Lei nº 13.303/2016.

8.7 As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

8.8 Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos produtos para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

8.9 O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto.

8.10 Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da aquisição realizada.

8.11 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o artigo 76 da Lei nº 13.303/2016.

9. DA NOTA FISCAL/FATURA E DOCUMENTOS QUE ACOMPANHAM:

9.1 A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida em duas vias somente após o recebimento da Nota de Empenho e deverá conter as seguintes descrições:

- a) Razão Social;
- b) Número da Nota Fiscal/Fatura;
- c) Data da Emissão;
- d) Nome da Unidade Hospitalar;
- e) Descrição do Serviço;
- f) Plantões realizados, escalas e documentos pertinentes;
- g) Dados Bancários (nome e número do banco, número da agência, número da conta corrente);
- h) Número do Contrato;
- i) Número do Empenho.

9.2 A Nota Fiscal deverá ser protocolada pela CONTRATADA no **PROTOCOLO CENTRAL ADMINISTRATIVO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE CUIABÁ – SEDE DA EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA**, com as devidas certidões fiscais vigentes com direcionamento ao setor Diretoria Administrativa Financeira - DAF;

9.3 A data de apresentação da Nota Fiscal será registrada nos autos do processo no sistema informatizado de controle de processo;

9.4 Caso constatado alguma irregularidade na Nota Fiscal, esta será devolvida a contratada para as necessárias correções informando o motivo que motivaram a sua rejeição.

9.5 Somente após o recebimento da Nota Fiscal devidamente corrigida é que se iniciará a contagem dos prazos fixados para pagamento a partir da data de sua reapresentação.

9.6 Deverá obrigatoriamente fazer acompanhar da Nota Fiscal, todas as certidões de regularidade fiscais, devidamente válidas:

- a) Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;



- b) Certidão Negativa de Débito Fiscal (CND), expedida pela Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda do domicílio tributário da Contratada, **observando que no caso do Estado de Mato Grosso, deverá ser específica para participações de licitações públicas;**
- c) Certidão quanto à Dívida Ativa do Município da sede da licitante;
- d) Certificado de Regularidade relativo à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS);
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- f) Lista de Inidôneas do TCU;

10. DO PAGAMENTO:

10.1 O pagamento será efetuado em até no máximo 30 (trinta) dia após a apresentação e atesto da Nota Fiscal/Fatura.

10.2 considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

10.3 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

10.4 havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à prestação de serviços, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobreestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.5 será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.6 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Termo de Referência.

10.7 constatando-se, a situação de irregularidade da Fornecedora, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

10.8 não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Fornecedora, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.9 persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

10.10 havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao órgão fiscal.

10.11 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.12 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.13 nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)$$

$$I = (6 / 100)$$

$$I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%



11. DO REAJUSTE:

- 11.1** é admitido o reajustamento dos preços dos contratos, desde que seja observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses;
- 11.2** para o reajustamento dos preços unitários contratados deverá ser observada a legislação vigente, sendo observada atualização monetária entre a data dos adimplementos das obrigações e a do efetivo pagamento;
- 11.3** decorrido o prazo estipulado, após solicitação expressa, será aplicado o IPCA;
- 11.4** O cálculo do índice atualizará os preços conforme a variação dos últimos 12 (doze) meses, tendo por marco inicial a data limite para apresentação da proposta;
- 11.5** nos reajustes subsequentes ao primeiro, a anualidade será contada da data do último reajuste;
- 11.6** O reajuste de preços dependerá da realização de pesquisa de mercado que demonstre a vantajosidade, para a ECSP, das condições e dos preços contratados;
- 11.7** os reajustes serão formalizados por meio de apostilamento, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, em que deverão ser formalizados por aditamento;
- 11.8** O reajuste não interfere no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico do contrato.

12. DAS EXIGÊNCIAS HABILITATÓRIAS:

12.1. Documentações Específicas Exigidas:

Habilitação/Qualificação	Fundamentação	Exigências	
		Sim	Não
Da Habilitação Jurídica	Art. 58, Inciso I da Lei 13.303/2016	X	
Da Regularidade Fiscal e Trabalhista	Art. 58, Inciso I da Lei 13.303/2016	X	
Da Qualificação Técnica	Art. 58, Inciso II da Lei 13.303/2016	X	
Da Qualificação Econômico-Financeira	Art. 58, Inciso III da Lei 13.303/2016	X	
Declaração Complementares	Conforme Exigências elencadas no processo	X	

12.1 Da Habilitação Jurídica:

- 12.1.1** Cópia da célula da identidade do representante legal;
- 12.1.2** Cópia do Ato Constitutivo da empresa devidamente arquivado no órgão competente, juntamente com as suas alterações e consolidação.
- 12.1.3** Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF).

12.2 Da Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- 12.2.1** Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede da empresa, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste processo;
- 12.2.2** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014), podendo ser retirada através dos sites: www.receita.fazenda.gov.br ou www.pgfn.fazenda.gov.br;
- 12.2.3** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, Certidão Negativa de Débito Fiscal (CND), expedida pela Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda do domicílio tributário da empresa, observando que no caso do Estado de Mato Grosso, deverá ser específica para participação em licitações públicas, sendo expedida pelo site: www.sefaz.mt.gov.br;
- 12.2.4** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, Certidão quanto à Dívida Ativa do Município da sede da empresa, com validade na data de apresentação da proposta;



12.2.5 Certificado de Regularidade relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais com validade na data de apresentação da proposta, onde poderá ser retirada no Site: www.caixa.gov.br;

12.2.6 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

12.3 Da Qualificação Econômico-Financeira:

Qualificação econômico-financeira será exigido do licitante a apresentação dos seguintes documentos:

12.3.1 Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

12.3.2 A certidão, se não contiver indicação de data de validade, deverá ser expedida até 60 (sessenta) dias antes da data de abertura da licitação.

12.3.3 caso a certidão, seja emitida na forma positiva para recuperação judicial, a licitante poderá apresentar, em substituição, decisão judicial que garanta sua participação mesmo que em processo de recuperação.

12.3.4 Balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis do último exercício social exigível, elaborados na forma da lei, registrados na Junta Comercial, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios;

12.3.5 Empresas constituídas há menos de um ano deverão apresentar os documentos disponíveis, conforme Termo de Abertura do Livro Diário;

12.3.6 Empresas sujeitas à Escrituração Contábil Digital (ECD) deverão apresentar: • Recibo de entrega da ECD; • Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário Digital; • Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado extraídos do SPED.

12.4 Da Qualificação Técnica:

12.4.1 Apresentar atestado(s) de capacidade técnica, comprovando a aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível (is) com o objeto desta contratação, podendo o(s) mesmo(s) ser (em) emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado que comprove o fornecimento do objeto do presente Termo de Referência;

12.4.1.1 Não serão aceitos atestados emitidos pela própria licitante, sob pena de infringência ao princípio da moralidade, pois a licitante não possui imparcialidade necessária para atestar sua própria capacidade técnica.

12.4.2 Alvará de Funcionamento e Localização: Emitido pela prefeitura para que a empresa possa operar no local indicado.

12.4.3 Alvará Sanitário (Licença Sanitária): Concedido pela Vigilância Sanitária municipal, é um dos documentos mais importantes para a regularização.

12.4.4 Licença Ambiental: Emitida por órgãos ambientais estaduais (para autorizar a atividade).

12.5 Qualificação Técnico-Profissional:

12.5.1 Responsável Técnico: A empresa deve ter um responsável técnico registrado em um conselho de classe, como um biólogo, farmacêutico ou químico, conforme a RDC 52/2009 da Anvisa.

12.5.2 Contrato de Responsabilidade Técnica (ART): Comprovante de vínculo com o responsável técnico.



12.5.3 Manual de Boas Práticas: Descreve os procedimentos e normas seguidas pela empresa.

12.5.4 Procedimentos Operacionais Padrão (POP): Detalhamento de como cada serviço será executado.

12.5.5 Ficha de EPIs: Documento que comprova o fornecimento e uso dos Equipamentos de Proteção Individual para os funcionários.

12.6 Documentações Complementares:

12.6.1. Apresentar Declaração que não possuem no quadro de empregados (s) menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V, art.27, da Lei 13.303/2016, com redação determinada pela Lei nº. 9.854/1999.

12.7 Da visita Técnica/Vistoria:

12.7.1 A Empresa licitante **poderá vistoriar o local onde serão executados os serviços**, examinado as áreas do Hospital, pertinente a este objeto, e eventuais dificuldades para execução dos serviços;

12.7.2 A vistoria não é de caráter obrigatório, podendo a empresa licitante participar de todo o certame, mesmo que não vistorie o local;

12.7.3 A empresa licitante que optar pela não vistoria do local não poderá, em hipótese alguma, descumprir qualquer regra, decisão de acordo consequente deste Termo, devendo ainda apresentar a **Declaração de Abstenção de Visita/Vistoria, conforme anexo V do edital**, empresa que não vistoriar o local será tratada nas mesmas condições daquela que vistoriou.

12.7.4 caso a empresa opte por realizar a visita/vistoria a mesma deverá apresentar a **Declaração de Visita/Vistoria conforme Anexo IV do edital**.

12.7.5 A empresa licitante que optar pela vistoria deverá agendá-la em dias úteis, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, no setor de Engenharia Clínica/Engenharia e Projetos - HMC, devendo ser efetivada em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a sessão pública, deverá agendar encaminhando a solicitação por e-mail para: engeprojetos.hmc@cuiaba.mt.gov.br

12.8 caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada, no prazo de 5 dias úteis, após a verificação da habilitação, para comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

12.9 A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.



12.10 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade.

12.11 será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

13. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

13.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

13.1.1 Menor Valor por lote;

13.2 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência e anexos;

13.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

13.4 nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens, bem como deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos.

13.5 os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

13.6 O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

13.7 os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

13.7.1 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

13.8 casos a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada, no prazo de 5 dias úteis, após a verificação da habilitação, para comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

13.9 A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.



13.10 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade.

13.10 será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

14. DO CONTRATO:

14.1 O período de vigência do contrato oriundo do Pregão Eletrônico, será de 12 (doze) meses contados da data da assinatura, e por se tratar de serviços a serem executados de forma contínua, poderá ser prorrogada por iguais ou sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas a administração, limitada a 05 (cinco) anos (Inciso II do Artigo 71 da Lei nº 13.303/16).

14.2 A adjudicatária terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.3 alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite/retirada do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado/retirado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

14.4 Como condição para emissão da Nota de Empenho, a CONTRATADA deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada, e ainda perante a Fazenda Federal, à Seguridade Social (INSS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

14.5 Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante Fundo de garantia por Tempo de serviço (FGTS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e a Fazenda Nacional (Certidão conjunta negativa de Débito relativa a tributos federais e dívida ativa da União), Estadual e Municipal, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo a impossibilidade devidamente justificada;

14.6 se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 05 (cinco) dias, comprovar a situação de regularidade de que trata o item 14.5, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

14.7 Quando a Contratada, por qualquer motivo, deixar de comprovar a regularidade fiscal, nos moldes do item 14.5, ou, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular, ou se recusar a assinar o contrato, além das sanções previstas neste contrato, serão convocados os demais licitantes classificados remanescentes, dentro da ordem registrada no processo licitatório.

14.8 A CONTRATADA poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme art. 81 § 1º da Lei nº 13.303/16.

14.9 DA RESCISÃO CONTRATUAL/EXTINÇÃO:

14.9.1 A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 83 e 84 da Lei nº 13.303/16;

14.9.2 A rescisão do Contrato poderá ser:

d. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a III do artigo 83 e 84 da Lei mencionada, notificando-se a(s) CONTRATADA(s) Vencedora(s) com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

e. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo neste Pregão, desde que haja conveniência para a Administração;



f. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente;

14.9.3 os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14.9.4 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, assegurados o contraditório e a ampla defesa e observado os dispostos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

14.10 DA ALTERAÇÃO:

14.10.1 O presente Contrato poderá ser alterado. As alterações contratuais deverão se dar mediante a celebração de Termo Aditivo, de acordo com a vontade das partes, observadas as disposições previstas na ECSP. Na hipótese de reajustamento do Contrato e demais alterações contratuais que não constituam modificação da essência da avença, e que não alterem cláusulas essenciais à contratação, podem ser formalizadas por simples apostilamento.

15. DO CUSTO ESTIMADO:

15.1 O processo terá o valor estimado global de **R\$ 199.726,67 (cento e noventa e nove mil, setecentos e vinte e seis reais e sessenta e sete centavos)** conforme Mapa de Apuração, relatório e análise crítica acostado ao processo.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

16.1 cometem infrações administrativas nos termos da Lei nº 13.303 de 2016, o licitante/adjudicatário que:

“Art. 82. Os contratos devem conter cláusulas com sanções administrativas a serem aplicadas em decorrência de atraso injustificado na execução do contrato, sujeitando o contratado a multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato.

§ 1º A multa a que alude este artigo não impede que a empresa pública ou a sociedade de economia mista rescinda o contrato e aplique as outras sanções previstas nesta Lei.

§ 2º A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado.

§ 3º Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela empresa pública ou pela sociedade de economia mista ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente”.

“Art. 83. Pela inexecução total ou parcial do contrato a empresa pública ou a sociedade de economia mista poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a entidade sancionadora, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

§ 1º Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela empresa pública ou pela sociedade de economia mista ou cobrada judicialmente.

§ 2º As sanções previstas nos incisos I e III do caput poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, devendo a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis.



Art. 84. As sanções previstas no inciso III do art. 83 poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos por esta Lei:

- I - tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- II - tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- III - demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a empresa pública ou a sociedade de economia mista em virtude de atos ilícitos praticados".

16.1.1 as sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

16.2 considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

16.3 no decorrer da contratação, a Contratada que incorrer em atraso injustificado na execução contratual ou inexecução total ou parcial do contrato ficará sujeita às seguintes sanções:

16.3.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

16.3.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

16.3.3 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

16.3.4 Rescisão contratual, nos termos da Lei nº 13.303/2016 e das normas e princípios gerais dos contratos.

16.4 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

16.5 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

16.6 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

16.7 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultante de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

16.8 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

16.9 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 12.846/2013;



16.10 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

16.11 as sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas na Minuta do contrato.

17. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

17.1 as despesas decorrentes da contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Empresa Cuiabana de Saúde Pública, **para o exercício de 2025**, na classificação abaixo:

Órgão: 16 – Secretaria Municipal de Saúde

Gestão/Unidade: 501 – Empresa Cuiabana de Saúde Pública

Fonte: 659 – Recursos provenientes da Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá

Programa de Trabalho: 2430 - Ações e Serviços Médico-Hospitalares e Ambulatoriais do HMC

2431 – Ações e Serviços Médico-hospitalares e Ambulatoriais HMSB

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

18.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

18.2 não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

18.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

18.4 no julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

18.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

18.6 as normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

18.7 os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.8 na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na ECSP.

18.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

18.10 em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

18.11 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <https://www.bll.org.br/>, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço mencionado no preâmbulo desse Edital, nos dias úteis, no horário das 08:00



horas às 17:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

18.12 É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

18.12.1 Em se identificando a mera ausência de documento que, apesar de não ter sido juntado ao processo ao tempo da sessão pública, mas que comprovadamente seja preexistente à referida sessão (ou seja, que não seja documento novo, entendendo como documento novo aquele que tenha sido expedido posteriormente à sessão pública ou que veicule fatos posteriores à sessão pública), ficará facultada ao pregoeiro a realização de diligências, a fim de analisar a condição de pré-existência de documento eventualmente faltante, a fim de sanear a etapa de preços ou de habilitação, à luz do princípio do formalismo moderado (Art. 93, IN nº 02/2023/ECSP).

18.13 A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente fundamentado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

19. DA DECLARAÇÃO:

19.1. Atesto para os devidos fins que as informações constantes no presente Termo são verificas, sob penas da lei, e de minha inteira responsabilidade.

Cuiabá, 30 de outubro de 2025.

Responsável (is):

JULIANE REGINA LOPES CAMPOS PINTO
BIÓLOGA - HMC
EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA

De acordo:

JOELSON OBREGÃO MATOSO
DIRETOR TÉCNICO DE GESTÃO
EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA

ISRAEL SILVEIRA PANIAGO
DIRETOR GERAL
EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA

ELABORADORES DO TERMO DE REFERÊNCIA:

ELABORADOR ESTRUTURAL	ELABORADOR TÉCNICO
Nome: Ana Flávia N. Rondon Pereira Matrícula: 4915007 Cargo: Gestor em Controladoria	NOME: Juliane Regina Lopes Campos Pinto Matrícula: 4891118 Cargo/Lotação: Bióloga-HMC E-mail: engprojetos.hmc@cuiaba.mt.gov.br

A elaboração dos descritivos e quantitativos foi elaborada pela equipe técnica da área demandante bem como a qualificação técnica. Cabe ao Setor de Licitação e Contratos da ECSP compilar as informações das demandas conforme o que exige a legislação: Lei 13.303/2016, IN nº 02/ECSP/2023 de 11 de dezembro de 2023.



ANEXO II MINUTA TERMO DE CONTRATO
MINUTA DE TERMO DE CONTRATO
EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA - ECSP
CONTRATO N.º 0XX/2025/ECSP

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 0XX/2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 00.0XX.XXX/2025.

A **EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA**, inscrita no CNPJ n. 21.873.611/0001-14, com sede na Rua Orivaldo M. de Souza s/n, CEP 78.048-158- Ribeirão do Lipa, Cuiabá-MT, por intermédio da sua Diretoria Executiva, representada pelos seus diretores: xxxxx, nomeado pelo ato n. xxx, de xxx de xxx de 2025, publicado na Gazeta Municipal de xxx de xxxx de 2025, exercendo o cargo de Diretor Técnico de Gestão e, xxxxx, nomeado pelo ato n. xxxx, de xxxx de xxxx de 2025, publicada na Gazeta Municipal em xxxx de xxxx de 2025, exercendo o cargo de Diretor Geral da Empresa Cuiabana e Saúde Pública – ECSP, doravante **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa _____, inscrita no CNPJ n. _____, sediada _____, e-mail: _____ neste ato representado pelo(a) _____, Portador do RG nº _____, Inscrito no CPF sob nº _____, residente e domiciliado no Município de _____, doravante **CONTRATADA**, em observância às disposições legais da **Lei n. 13.303 de 2016, IN 02/2023/ECSP, da Lei 8.078 de 1990 e subsidiariamente a Lei 14.133 de 2021**, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. 00X/2025, Processo Administrativo n. 00.0XX.XXX/2025, mediante as cláusulas condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA para PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE DESINSETIZAÇÃO/DEDETIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, ELIMINAÇÃO DE MOLUSCO (caramujo africano), CONTROLE DE AVE (pombo), CONTROLE DE MAMÍFERO (morcego) e SANITIZAÇÃO DE AMBIENTES (diminui a quantidade de microrganismos em ambientes e superfícies, utilizando produtos químicos específicos, os sanitizante) com fornecimento de mão de obra, todos os materiais, equipamentos e ferramentas necessárias, a serem executados em todas as áreas(internas, externas e em seus respectivos anexos) dos hospitais: HOSPITAL MUNICIPAL DE CUIABÁ-HMC e HOSPITAL MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO-HMSB, gerido pela EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA-ECSP, pelo período de 12 (doze) meses, gerido pela EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA-ECSP, conforme quantitativos e especificações contidas no presente Termo de Referência e seus anexos”.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES AO CONTRATO

2.1. Constituem partes integrantes deste contrato, estando a ele vinculadas, como se neste estivessem transcritas, o Edital nº ____/2025.

2.2. Os documentos referidos na presente Cláusula são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua intenção e, desta forma, reger sua execução dentro do padrão da técnica atual.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO CONTRATO E GARANTIA CONTRATUAL

3.1 O período de vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados da data de assinatura do contrato, e por se tratar de serviços a serem executados de forma contínua, poderá ser prorrogada por iguais ou sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas a administração, não excedendo a 5 (cinco) anos (Artigo 71 da Lei nº 13.303/16).

3.2 A Contratada poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme art. 81 § 1º da lei nº 13.303/16.



3.2.1. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no item anterior, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes.

3.2.2. No caso de alteração do contrato que aumente os encargos da Contratada, a ECSP deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio-econômico financeiro inicial.

3.3 DA GARANTIA CONTRATUAL:

3.3.1 Para firmar o Contrato, a Empresa Contratada prestará garantia de adimplemento contratual de 3% (três por cento) do valor total do Contrato, no prazo de até 30 (trinta) dias da assinatura do Contrato, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021 e art. 45 da IN 02/ECSP/2023;

3.3.2 após término do Contrato, desde que cumpridas todas as obrigações assumidas, a garantia de que trata o item 3.3.1 será liberada e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar do requerimento do interessado, por intermédio do serviço de Protocolo, dirigido ao Diretor Geral da ECSP, que deverá se manifestar quanto à execução contratual;

3.3.3 A liberação se dará mediante autorização do Diretor Geral da ECSP, após parecer jurídico.

3.4. DA SUBCONTRATAÇÃO

3.4.1 é vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do objeto da contratação, salvo a devida autorização da ECSP, nos termos do art. 78 da Lei Nº 13.303/2016 e art. 140 da IN 02/ECSP/2023.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E VALORES

4.1. Do quantitativo, especificações e valores:

Item	Descrição	Unid. De medida	Quant. HMC	Quant. HMSB	Quant. Total	Valor Est. Unit. R\$	Valor Est. Anual R\$
01	Serviço de dedetização, descupinização, desratização e controle de molusco (caramujo africano) em áreas internas e externas e esquadrias (face interna, externa e anexos), com emprego de mão de obra qualificada, fornecimento de material, ferramentas, utensílios e equipamentos.	M ² .	-----	-----	-----	R\$ -----	R\$ -----
02	Serviço de sanitização e desinfecção de ambiente com emprego de mão de obra qualificada, fornecimento de	M ²	-----	-----	-----	R\$ -----	R\$ -----



	material, ferramentas, utensílios e equipamentos.						
03	Controle físico e tecnológico de pombos e morcegos, com instalação e manutenção de sistema eletromagnético, telas, espículas e passarinheira.	M ² .	-----	-----	-----	R\$ -----	R\$ -----

4.1.1 O processo terá o valor estimado global de **R\$ xxxx (xxxx)**.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO LOCAL, HORÁRIO E EXECUÇÃO DO OBJETO:

5.1 DO LOCAL:

5.1.1 os serviços deverão ser realizados em sua totalidade nas dependências da Unidade Hospitalar HMC e HMSB, no seguinte endereço descrito abaixo:

HOSPITAL MUNICIPAL DE CUIABÁ DRº.LEONY PALMA DE CARVALHO – HMC

Endereço: Rua Orivaldo M. de Souza – S/Nº - Bairro Ribeirão do Lipa
Cuiabá-MT / CEP – 78.048-178.

HOSPITAL MUNICIPAL SÃO BENEDITO – HMSB

Endereço: Av. São Sebastião – 3.300 – Bairro Quilombo
Cuiabá-MT / CEP – 78.015-808.

5.1.2 A Futura Contratada deverá iniciar a execução dos serviços no prazo de **até 05 (cinco) dias úteis**, após assinatura do Contrato, Ordem de Serviço e/ou Empenho.

5.2 Execução do Objeto:

5.2.1 os produtos utilizados **em todos os serviços** deverão ser **específicos para uso em ambientes hospitalares**, devidamente registrados na **ANVISA**, conforme estabelece a **Resolução RDC nº 52, de 22 de outubro de 2009**, que dispõe sobre o controle de vetores e pragas urbanas em estabelecimentos assistenciais de saúde. O uso de produtos inadequados ou sem registro é proibido, sendo obrigatórias a apresentação da ficha técnica e da FISPQ de cada produto a ser utilizado.

5.2.2 os produtos utilizados nas aplicações deverão ter no mínimo as seguintes características:

- a) não causarem manchas;
- b) antialérgicos;
- c) tornarem-se inodoro após 90 (noventa) minutos da aplicação;
- d) antitóxico;
- e) incolor e não apresentarem resíduos visíveis;



- f) permitidos pela Portaria nº 10/85 e suas atualizações da Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde e que também atendam a Portaria nº 321/97 do citado órgão;
- g) serem de elevado poder residual e sem efeito de repelência;
- h) serem de elevada atratividade e palatabilidade, para o inseto/praga.

5.2.3 os produtos químicos que serão utilizados deverão ser preparados e apropriados especificamente para cada local, sendo aromático-inodoros, semilíquidos, inócuos à saúde humana e não poderão provocar manchas nos locais de aplicação;

5.2.4 os produtos químicos utilizados na execução dos serviços deverão estar devidamente registrados e liberados pelo Ministério da Saúde, conforme estabelece a Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e demais normas vigentes;

5.2.5 obedecer aos parâmetros estabelecidos na Portaria nº 10/85-MS/SNVS (atualizada), na Lei 6.360/76, RDC de nº 59/10-ANVISA, RDC de nº 34/2010-ANVISA, RDC de nº 339/05-ANVISA e demais normas vigentes;

5.2.6 os produtos aplicados deverão ter seus efeitos garantidos pelo prazo mínimo de 03 (três) meses e serem aprovados pelos órgãos controladores do Governo;

5.2.7 Dedetização/Desinsetização Geral:

Praga Alvo: Baratas, aranhas, formigas e escorpiões.

Área de Aplicação: Áreas internas: frestas, rodapés, roda tetos, sob bancadas, pias, ralos, etc. Áreas externas: caixas de gordura, redes de esgoto, bueiros, fossas, etc., onde os insetos se escondem e transitam - ambientes internos, externos e anexos.

Equipamentos/Métodos: **1** - Pulverizador costal (pulverização residual); **2** - Polvilhadeira manual (aplicação de pó seco em redes de esgoto); **3** - Atomizador Costal motorizado (pulverização espacial de longo alcance).

Observação: os serviços supracitados serão prestados, sob demanda, mediante Ordem de serviço, de acordo com o levantamento realizado, verificação do tratamento adequado e indicação da área em M². A administração poderá solicitar quantas aplicações achar necessária (bimestralmente ou trimestralmente), cumprindo o cronograma anual ou caso seja necessário novas aplicações adicionais.

Se for verificada a ineficiência dos serviços prestados, dentro do período de 01 (um) mês após a aplicação, a contratada deverá refazer o serviço no prazo de **02 (dois) dias úteis**, após a solicitação formal do contratante, sem ônus para o contratante.

5.2.8 Descupinização:

Praga Alvo: Cupins.

Área de Aplicação: Aplicação direcionada ao foco (trilheiros, madeiramentos e mobiliários atacados, ninhos em árvores, ninhos em nível do solo e demais locais infestados) previsto na vistoria.



Equipamentos/Métodos: 1 - Pulverizador costal (pulverização residual), Injeção de produtos químicos (Inseticidas líquidos ou em gel), Tratamento com iscas, Termonebulização e Tratamento térmico.

5.2.9 Desratização:

Praga Alvo: Ratos Urbanos.

Área de Aplicação: As iscas raticidas serão aplicados em locais estratégicos e protegidos (com utilização de porta iscas normatizados), onde roedores vivem e transitem, como tocas, trilhas, túneis, forros, lajes, depósitos, almoxarifados, etc., fora do alcance de pessoas e animais não alvo do controle.

5.2.10 Controle Físico e Tecnológico de Pombo:

Alvo: Pombos Urbanos – *Columba livia*.

Procedimento: Instalação de espículas, telas e aparelho HTX MAXX (Sistema Eletromagnético) nas estruturas do telhado e locais de nidificação. O Dispositivo composto de reator, capaz de gerar pulsos eletromagnéticos que repelem as aves, uma vez que cria uma perturbação de campo magnético local, causando desconforto e desorientação dos pombos. 100% ecológico e eficaz (não causa danos aos animais).

5.2.11 Controle físico e tecnológico de morcego:

Alvo: Morcego (*molossus molossus*)

Procedimento: Instalação de barreiras físicas, vedações com telas, espumas expansivas ou outros materiais em locais estratégicos; fechamento de frestas e dutos de ventilação para impedir reentrada dos morcegos, uso de **dispositivos de exclusão** (Instalação de **válvulas de exclusão unidirecional**, técnica eficaz e não letal, aprovada por órgãos ambientais)

5.2.12 Controle molusco

Alvo: Caramujo-africano (*Achatina fulica*)

Procedimento: O controle do caramujo-africano envolve a aplicação de iscas, quando necessário, e a coleta manual dos moluscos, utilizando equipamentos de proteção individual. Após a coleta, os caramujos devem ser acondicionados em sacos resistentes, geralmente com sal grosso ou cal virgem, substâncias que provocam sua desidratação e morte de forma segura. Além disso, os ovos, que são esbranquiçados e aparecem agrupados, devem ser retirados manualmente. O solo das áreas afetadas deve ser tratado com cal virgem para eliminar ovos remanescentes e promover a desinfecção do ambiente.

Vale destacar que o caramujo-africano (*Achatina fulica*) não faz parte da fauna silvestre brasileira e, portanto, não recebe proteção legal. O IBAMA o classifica como uma espécie exótica invasora, conforme a Instrução Normativa nº 03/2014.

5.2.13 Sanitização/Desinfecção de Ambientes:



Alvo: Vírus, bactérias e fungos.

Área de Aplicação: O serviço de Sanitização de Ambientes é realizado por meio das técnicas de Nebulização e Atomização espacial - com utilização de produtos à base de Amônia Quaternária - **Reg. Ministério da Saúde 33308.0062** - conforme aorientação do Ministério da Saúde - Informe Técnico - SARS-CoV, indicado para Desinfecção de superfícies, instalações e equipamentos que tiveram contato com pacientes com suspeita ou infecção por COVID-19 ou mesmo para prevenção e eliminação do vírus no ambiente (compreende todos os ambientes, incluindo paredes, tetos, pisos e mobiliários). **Locais Indicados:** Prédios Públicos, Empresas Privadas, Indústrias, Aeroportos, Veículos, Supermercados, Hospitais, Clínicas, Escolas, Creches, Academias, Residências, Condomínios, entre muitos outros, **LEI N° 5.594 DE 24 DE OUTUBRO DE 2012.**

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1.** Fornecer, à CONTRATANTE, todas as informações necessárias à plena execução dos serviços contratados;
- 6.2.** A CONTRATADA é obrigada a fornecer os serviços dentro dos padrões de qualidade, validade, quantidade, especificações, registros e demais exigências conforme estabelecidas pela CONTRATANTE;
- 6.3.** Respeitar e fazer cumprir rigorosamente, por parte dos profissionais disponibilizados na execução dos serviços previstos neste Termo, as Leis, Portarias e determinações das Autoridades Públicas competentes com relação aos assuntos pertinentes ao objeto deste instrumento, como também, quanto ao cumprimento da Legislação Trabalhista aplicável entre a CONTRATADA e seus empregados;
- 6.4.** Realizar os serviços, conforme preceitua o objeto, nos locais e condições que melhor atenderem às necessidades e conveniências da CONTRATANTE, aplicando sempre, a melhor técnica profissional existente;
- 6.5.** Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;
- 6.6.** Fornecer, de forma integral, a mão de obra necessária à perfeita execução dos serviços sem ônus para CONTRATANTE;
- 6.7.** Manter durante a execução do CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no momento da assinatura do CONTRATO;
- 6.8.** Executar os serviços em conformidade com o contrato resultante deste Termo, independentemente de transcrição ou anexação;
- 6.9.** Comprovar a experiência exigida na qualificação descrita neste Termo de Referência;
- 6.10.** Utilizar, para a realização dos serviços, profissionais devidamente habilitados/capacitados, reservando-se a CONTRATANTE o direito de exigir a substituição daqueles que comprovadamente não estejam cumprindo as exigências constantes neste Termo;
- 6.11.** Utilizar obrigatoriamente o sistema de informação indicado pela Contratante;
- 6.12.** Arcar com eventuais prejuízos causados a CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por culpa ou dolo, durante as atividades relacionadas ao objeto;
- 6.13.** Comunicar imediatamente ao Fiscal do Contrato a ocorrência de hipótese impeditiva ao cumprimento das obrigações;
- 6.14.** Responsabilizar-se integralmente pelos seus profissionais, primando pela qualidade, desempenho, eficiência e produtividade, visando à execução dos trabalhos durante toda a vigência do contrato, dentro dos prazos e condições estipulados;



- 6.15.** Efetuar a prestação de serviços nos prazos e condições estipulados em sua proposta de preços, bem como não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto do CONTRATO, sem mediante expresso consentimento da CONTRATANTE;
- 6.16.** Providenciar a correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE quanto à execução dos serviços de modo a evitar qualquer prejuízo à execução do objeto deste Termo;
- 6.17.** Assumir quaisquer danos causados diretamente à CONTRATANTE, ou a terceiros, quando estes tenham sido ocasionados em decorrência da execução dos serviços, ou causados por seus representantes ou prepostos;
- 6.18.** Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições e qualificações exigidas pela CONTRATANTE para a celebração do contrato;
- 6.19.** Zelar para que sejam cumpridas as normas internas da CONTRATANTE, assim como pela prestação dos serviços relativos à segurança e à prevenção de acidentes e outras normas ligadas diretamente à execução dos serviços;
- 6.20.** Participar e contribuir com a apresentação de documentos necessários a todos os processos de certificação, acreditação ou auditorias que forem executados pela CONTRATANTE;
- 6.21.** Designar preposto encarregado do relacionamento com a CONTRATANTE para o gerenciamento do contrato;
- 6.22.** Exibir, quando solicitado pela CONTRATANTE, a competente comprovação de estarem sendo satisfeitos todos os encargos e obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais, em decorrência de sua condição de empregadora/contratante;
- 6.23** A CONTRATANTE poderá rejeitar os documentos entregues caso não atenda as diretrizes, tendo assim 05 (cinco) dias para que a CONTRATADA sane as pendências;
- 6.24.** Assegurar capacitação dos profissionais encarregados de operar os equipamentos necessários à prestação dos serviços;
- 6.25** Reparar, dentro dos prazos e condições determinadas pela CONTRATANTE, todas as falhas constatadas nos serviços, objeto deste Termo, assumindo integralmente todos os custos decorrentes dos mesmos, desde que, a falha verificada não decorra de ato ou orientação inadequada da CONTRATANTE;
- 6.26.** Manter em condições legais as contribuições trabalhistas e previdenciárias do (s) profissional (is) escolhido (s) para executar os Serviços, objeto deste Termo;
- 6.27.** Arcar com ônus relativo a qualquer multa e/ou penalidade decorrentes do não cumprimento das obrigações legais ou regulamentares atinentes à Prestação dos Serviços, OBJETO deste termo, inclusive os pertinentes à aplicação da Legislação Trabalhista;
- 6.28.** Assumir inteiramente a condição de única e exclusiva empregadora dos funcionários que contratar para atender o objeto deste Contrato, excluindo a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade trabalhista;
- 6.29.** Assumir integralmente a responsabilidade por danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de negligência, imprudência ou imperícia na execução dos serviços contratados;
- 6.30.** Manter seu pessoal uniformizado, identificando-os através de crachás, com fotografia recente e provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI);
- 6.31.** Manter todos os equipamentos e utensílios necessários à execução dos serviços, em perfeitas condições de uso, devendo os danificados serem substituídos em até 24 (vinte e quatro) horas;
- 6.32.** Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, acidentados ou com mal súbito, por meio de seus encarregados;



6.33. Cumprir as normas de segurança vigentes;

6.34. Fazer seguro de seus empregados contra riscos de acidentes de trabalho, responsabilizando-se, também, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, conforme exigência legal;

6.35. Observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, objetivando a correta execução dos serviços;

6.36. A contratada deverá realizar capacitação técnica dos trabalhadores fornecidos para o cumprimento do presente contrato, por meio de curso em saúde e em segurança do trabalho, realçando que, nos termos do art. 77, da Lei 13.303/16, "o contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato";

6.37. Cumprir rigorosamente, na área de Medicina e Segurança do Trabalho, as determinações da Lei nº 6.514, de 22/12/77; Portaria nº 3214 de 08/06/1978 do Ministério do Trabalho, publicada no Diário Oficial da União de 06/07/88 e suas NR's – Normas Regulamentadoras, oferecendo a seus empregados as garantias e medidas indispensáveis de proteção, segurança e higiene do trabalho.

7. CLÁUSULA SETIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e o termo de sua proposta;

7.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

7.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

7.4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.5. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.6. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber;

7.7. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

7.7.1. Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

7.7.2. Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

7.8. Fornece por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

7.9. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

7.10. Cientificar o órgão de representação judicial da ECSP para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;

7.11. Arquivar, entre outros documentos, projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;

7.12. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;



7.13. Permitir o acesso dos representantes ou profissionais da fornecedora ao local de prestação de serviços, desde que devidamente identificados, proporcionando todas as facilidades para que a empresa fornecedora possa desempenhar, por meio dos profissionais, os serviços contratados;

7.14. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos;

7.15. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Fornecedora com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Fornecedora, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1 serão designados por meio de portaria, os responsáveis abaixo para efetuarem o acompanhamento e eventual fiscalização:

GESTOR DO CONTRATO	Nome: Matrícula: Cargo/Lotação:
FISCAL DE CONTRATO	Nome: Matrícula: Cargo/Lotação:
SUPLENTE DE CONTRATO	Nome: Matrícula: Cargo/Lotação:

8.2 Caberá ao Fiscal, conferir e atestar a Nota Fiscal emitida pela empresa CONTRATADA, encaminhando-a diretamente à Gerência de Planejamento e Finanças da Empresa Cuiabana de Saúde Pública, a fim de providenciar a Nota de Liquidação.

8.3 O representante da CONTRATANTE deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da entrega e recebimento do objeto do contrato.

8.4 A verificação da adequação dos produtos entregues deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo.

8.5 O representante da CONTRATANTE deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais;

8.6 O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 82 a 84 da Lei nº 13.303/2016.

8.7 As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

8.8 durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos produtos para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

8.9 O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto.

8.10 em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da aquisição realizada.

8.11 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, AINDA que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o artigo 76 da Lei nº 13.303/2016.

9. CLÁUSULA NONA - DA NOTA FISCAL/FATURA E DOCUMENTOS QUE ACOMPANHAM



9.1 A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida em duas vias somente após o recebimento da Nota de Empenho e deverá conter as seguintes descrições:

- a)** Razão Social;
- b)** Número da Nota Fiscal/Fatura;
- c)** Data da Emissão;
- d)** Nome da Unidade Hospitalar;
- e)** Descrição do Serviço;
- f)** Plantões realizados, escalas e documentos pertinentes;
- g)** Dados Bancários (nome e número do banco, número da agência, número da conta corrente);
- h)** Número do Contrato;
- i)** Número do Empenho.

9.2 A Nota Fiscal deverá ser protocolada pela CONTRATADA no **PROTOCOLO CENTRAL ADMINISTRATIVO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE CUIABÁ – SEDE DA EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA**, com as devidas certidões fiscais vigentes com direcionamento ao setor da Diretoria Administrativa e Financeira - DAF;

9.3 A data de apresentação da Nota Fiscal será registrada nos autos do processo no sistema informatizado de controle de processo;

9.4 Caso constatado alguma irregularidade na Nota Fiscal, esta será devolvida a contratada para as necessárias correções informando o motivo que motivaram a sua rejeição.

9.5 Somente após o recebimento da Nota Fiscal devidamente corrigida é que se iniciará a contagem dos prazos fixados para pagamento à partir da data de sua reapresentação.

9.6 Deverá obrigatoriamente fazer acompanhar da Nota Fiscal, todas as certidões de regularidade fiscais, devidamente válidas:

- a)** Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- b)** Certidão Negativa de Débito Fiscal (CND), expedida pela Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda do domicílio tributário da Contratada, **observando que no caso do Estado de Mato Grosso, deverá ser específica para participações de licitações públicas**;
- c)** Certidão quanto à Dívida Ativa do Município da sede da licitante;
- d)** Certificado de Regularidade relativo à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS);
- e)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

Lista de Inidôneas do TCU;

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado em até no máximo 30 (trinta) dia após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura;

10.1.1 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado;

10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o contratante atestar a execução do objeto do contrato.

10.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

10.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à prestação de serviços, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobreposto até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Termo de Referência.

10.7. Constatando-se, a situação de irregularidade da Fornecedora, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.



10.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Fornecedora, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

10.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao órgão fiscal.

10.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.12. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365} = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

365

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTE

11.1 É admitido o reajustamento dos preços dos contratos, desde que seja observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses e o disposto nos Artigos 25 e 26 do Decreto Federal nº 11.462/2023 e IN 02/2023/ECSP;

11.2 Para o reajustamento dos preços unitários contratados deverá ser observada a legislação vigente, sendo observada atualização monetária entre a data dos adimplementos das obrigações e a do efetivo pagamento;

11.3 Decorrido o prazo estipulado, após solicitação expressa, será aplicado o IPCA;

11.4 O cálculo do índice atualizará os preços conforme a variação dos últimos 12 (doze) meses, tendo por marco inicial a data limite para apresentação da proposta;

11.5 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, a anualidade será contada da data do último reajuste;

11.6 O reajuste de preços dependerá da realização de pesquisa de mercado que demonstre a vantajosidade, para a ECSP, das condições e dos preços contratados;

11.7 Os reajustes serão formalizados por meio de apostilamento, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, em que deverão ser formalizados por aditamento;

11.8 O reajuste não interfere no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico do contrato.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

12.1 As despesas decorrentes da contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Empresa Cuiabana de Saúde Pública, **para o exercício de 2025**, na classificação abaixo:

Órgão: 16 – Secretaria Municipal de Saúde



Gestão/Unidade: 501 – Empresa Cuiabana de Saúde Pública

Fonte de Recurso: 659 – Demais Recursos Vinculados Destinados a Saúde

Programa de Trabalho: 2430 – Ações de Serviços Médico-Hospitalares e Ambulatoriais do HMC
2431 – Ações de Serviços Médico-Hospitalares e Ambulatoriais do HMSB

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de terceiros - Pessoa Jurídica

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 cometem infrações administrativas nos termos da Lei nº 13.303 de 2016, o licitante/adjudicatário que:

“Art. 82. Os contratos devem conter cláusulas com sanções administrativas a serem aplicadas em decorrência de atraso injustificado na execução do contrato, sujeitando o contratado a multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato.

§ 1º A multa a que alude este artigo não impede que a empresa pública ou a sociedade de economia mista rescinda o contrato e aplique as outras sanções previstas nesta Lei.

§ 2º A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado.

§ 3º Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela empresa pública ou pela sociedade de economia mista ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente”.

“Art. 83. Pela inexecução total ou parcial do contrato a empresa pública ou a sociedade de economia mista poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a entidade sancionadora, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

§ 1º Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela empresa pública ou pela sociedade de economia mista ou cobrada judicialmente.

§ 2º As sanções previstas nos incisos I e III do caput poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, devendo a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis.

Art. 84. As sanções previstas no inciso III do art. 83 poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos por esta Lei:

I - tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II - tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

III - demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a empresa pública ou a sociedade de economia mista em virtude de atos ilícitos praticados”.

13.1.1 as sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.



13.2 considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

13.3 no decorrer da contratação, a Contratada que incorrer em atraso injustificado na execução contratual ou inexecução total ou parcial do contrato ficará sujeita às seguintes sanções:

13.3.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

13.3.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

13.3.3 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

13.3.4 Rescisão contratual, nos termos da Lei nº 13.303/2016 e das normas e princípios gerais dos contratos.

13.4 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.5 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

13.6 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

13.7 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultante de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

13.8 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

13.9 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 12.846/2013;

13.10 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.11 as sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas na Minuta do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

14.1. Constituem motivo para rescisão do contrato, por sua inexecução total ou parcial, desde que de maneira motivada, os seguintes casos:

I - de forma unilateral, após decisão transitada em julgado em processo administrativo onde será garantida a ampla defesa e o contraditório, sendo assegurados eventuais direitos ao contratado;



II - por acordo entre as partes, desde que conveniente a ambos e não gere prejuízo à ECSP;
III - por determinação judicial.

Parágrafo único: Constituem motivos para a rescisão contratual, de forma unilateral, dentre outros:

- I - o não cumprimento, total ou parcial, das especificações referentes à execução contratual, ou o seu cumprimento irregular;
- II - a desobediência dos prazos de execução, inclusive os referentes ao seu início; I
- II - a suspensão da execução contratual sem justa causa e prévia comunicação por parte da Contratada;
- IV - nas situações que tornam a relação contratual inviável ou indesejável, desde que resultantes de caso fortuito ou força maior, regularmente demonstrado em processo administrativo;
- V - **Subcontratação, cessão ou transferência do objeto contratual não admitidos no edital ou no contrato;**
- VI - dissolução da sociedade ou falecimento do contratado, bem como decretação de falência ou instauração da insolvência civil da Contratada;
- VII - alteração social ou modificação da finalidade ou estrutura da empresa, desde que, a nova situação prejudique a execução contratual;

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS VEDAÇÕES

15.1 É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS E DA PUBLICAÇÃO

16.1 A CONTRATANTE providenciará a publicação deste Contrato, por extrato, no Diário Eletrônico do Tribunal de Contas no endereço eletrônico <http://www.tce.mt.gov.br/> em até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura para ocorrer no prazo máximo de vinte dias, daquela data.

16.2 Fica estabelecido que, caso venha ocorrer algum fato não previsto neste instrumento, os chamados casos omissos, estes deverão ser resolvidos entre as partes contratantes, respeitados o objeto deste instrumento, a legislação e as demais normas reguladoras da matéria, em especial a Lei nº 13.303/2016, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado.

17 CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 A Contratante e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores, o mais alto padrão de ética durante todo o período de vigência do contrato e de execução do objeto contratual.

17.2 O contratante, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes, previstas na Lei 13.303/2016, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou da pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, conluiadas ou coercitivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato financiado por organismo financeiro multilateral, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

17.3 A Contratada assume todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Hospital Municipal de Cuiabá/ECSP não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado.

17.4 A Contratada é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento ou a inverdade das informações nele contidas implicará na rescisão do contrato e do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

17.5 É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente instrumento para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Contratante.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1 As Controvérsias decorrente deste contrato serão dirimidas no foro da Justiça Estadual de Mato Grosso, Comarca de Cuiabá, com renúncia de qualquer outro.



E assim, por estarem às partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas PARTES, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas:

Cuiabá – MT, xxx de xxxx de 2025.

Representante legal da CONTRATANTE
 Representante legal da CONTRATADA

ANEXO I DO CONTRATO – MAPA DE RISCOS

RISCO 01			
LICITAÇÃO DESERTA OU FRACASSADA			
PROBABILIDADE	() BAIXA	(X) MÉDIA	() ALTA
IMPACTO	() BAIXA	() MÉDIA	(X) ALTA
ORIGEM	(X) INTERNA	() EXTERNA	
DIMENSÃO	() ESTRATÉGICA	(X) OPERACIONAL	
REPERCUSSÃO	() ESCOPO	() CUSTOS	(X) TEMPO
FASE IMPACTADA	() FASE PREPARATÓRIA	(X) SELEÇÃO DO FORNECEDOR	() GESTÃO DO CONTRATO
DANO			
A INDISPONIBILIDADE DO SERVIÇO PODERÁ COMPROMETER A ASSISTÊNCIA AOS PACIENTES			
AÇÃO PREVENTIVA			RESPONSÁVEL
ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA CONTENDO AS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO DE FORMA PRECISA, SUFICIENTE E CLARA, VEDADAS AS ESPECIFICAÇÕES QUE, POR EXCESSIVAS, IRRELEVANTES OU DESNECESSÁRIAS LIMITEM A COMPETIÇÃO DE FORNECEDORES DIVULGAR AMPLAMENTE A LICITAÇÃO			COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA			RESPONSÁVEL
AMPLIAR A DIVULGAÇÃO DO EDITAL/ IMPACTO DA INDISPONIBILIDADE DO SERVIÇO			PREGOEIRO

RISCO 02			
PESQUISA NÃO VANTAJOSA NO CURSO DA VIGÊNCIA DA ARP/ CONTRATO			
PROBABILIDADE	() BAIXA	(X) MÉDIA	() ALTA
IMPACTO	() BAIXA	() MÉDIA	(X) ALTA
ORIGEM	(X) INTERNA	() EXTERNA	
DIMENSÃO	() ESTRATÉGICA	(X) OPERACIONAL	
REPERCUSSÃO	() ESCOPO	(X) CUSTOS	() TEMPO
FASE IMPACTADA	() FASE PREPARATÓRIA	() SELEÇÃO DO FORNECEDOR	(X) GESTÃO DO CONTRATO
DANO			
PREJUÍZO AO ERÁRIO			



AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL
REALIZAR PESQUISA DE PREÇOS COM ANTECEDÊNCIA PARA ANÁLISE DA VANTAJOSIDADE	SETOR DE COTAÇÃO
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEL
NEGOCIAR JUNTO À CONTRATADA, PREÇOS MAIS VANTAJOSOS. NÃO SENDO POSSÍVEL, ABERTURA DE NOVO PROCESSO LICITATÓRIO	CONTRATOS

RISCO 03			
EXECUÇÃO EM DESACORDO COM A ARP / CONTRATO			
PROBABILIDADE	() BAIXA	(X) MÉDIA	() ALTA
IMPACTO	() BAIXA	() MÉDIA	(X) ALTA
ORIGEM	() INTERNA	(X) EXTERNA	
DIMENSÃO	() ESTRATÉGICA	(X) OPERACIONAL	
REPERCUSSÃO	(X) ESCOPO	() CUSTOS	() TEMPO
FASE IMPACTADA	() FASE PREPARATÓRIA	() SELEÇÃO DO FORNECEDOR	(X) GESTÃO DO CONTRATO
DANO			
COMPROMETIMENTO NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS CONTRATADOS			
AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL		
NOTIFICAR E SOLICITAR A RESOLUÇÃO IMEDIATA	COMISSÃO FISCALIZADORA		
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEL		
APLICAR SANÇÕES PREVISTAS NA ARP/ CONTRATO	CONTRATOS		

RISCO 04			
DESINTERESSE DA CONTRATADA NA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO			
PROBABILIDADE	(X) BAIXA	() MÉDIA	() ALTA
IMPACTO	() BAIXA	() MÉDIA	(X) ALTA
ORIGEM	() INTERNA	(X) EXTERNA	
DIMENSÃO	() ESTRATÉGICA	(X) OPERACIONAL	
REPERCUSSÃO	(X) ESCOPO	() CUSTOS	() TEMPO
FASE IMPACTADA	() FASE PREPARATÓRIA	() SELEÇÃO DO FORNECEDOR	(X) GESTÃO DO CONTRATO
DANO			
A INDISPONIBILIDADE DO SERVIÇO PODERÁ OCASIONAR DESCONTINUIDADE NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS CONTRATADOS			
AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL		
INICIAR PROCEDIMENTOS PARA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO COM ANTECEDÊNCIA MÍNIMA DE 180 DIAS	CONTRATOS		
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEL		
INICIAR PROCEDIMENTOS PARA NOVA CONTRATAÇÃO NO CASO DE NEGATIVA DA CONTRATADA PARA PRORROGAÇÃO	SETOR DEMANDANTE		

ANEXO III



MODELO DE PROPOSTA
Processo Administrativo n. _____

Pregão Eletrônico n. _____

Objeto: _____

Data da Sessão: _____

A empresa: _____, devidamente inscrita no CNPJ n. _____, com sede na _____, por meio do seu representante legal, infra-assinado, apresenta a seguinte proposta comercial, conforme especificações abaixo:

Item	Descrição	Unidade medida	Qtde	Valor Unit	Valor Mensal	Valor anual		
01	xxxxxxxx	M ²						

1) Declaro para os devidos fins que estão inclusas na proposta todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, lucro, frete, garantia, embalagem, transporte, armazenagem, tarifas, deslocamento de pessoal, lucro, seguro para entrega do bem no local indicado, impostos e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos, não sendo admitido pleito posterior em decorrência da exclusão de quaisquer despesas incorridas.

2) A proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.

Validade da Proposta: _____

Prazo de entrega: _____

Cuiabá-MT, XX de XXXX de 2025

Assinatura do Representante Legal

Nome: _____ RG: _____ CPF: _____

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA

OBJETO : “CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA para PRESTAÇÃO XXXXXX, conforme quantitativos e especificações contidas no presente Termo de Referência e seus anexos”.

Declaramos, para fins de atendimento ao Pregão Eletrônico nº ____/2025, que a Empresa _____, situada na _____, cidade ____/____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por seu representante legal abaixo assinado, vistoriou os locais onde serão realizados a prestação de serviços constatando as condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, recebendo as informações técnicas pertinentes, para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Local,.....dede 2025.

 Nome da Empresa/CNPJ

 Nome do representante da Empresa

 RG/CPF

EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA
ANEXO V – DECLARAÇÃO DE ABSTENÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA para PRESTAÇÃO XXXX, conforme quantitativos e especificações contidas no presente Termo de Referência e seus anexos”.

 Empresa Cuiabana de Saúde Pública
 Rua Orivaldo M. de Souza, s/n - Ribeirão do Lipa, Cuiabá - MT, 78000-000

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ISRAEL SILVEIRA PANIAGO (ASSINATURA) EM 12/11/2025 16:30:12

Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020

 VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO EM <https://cidadao.cuiaba.mt.gov.br/verificacao.aepx> INFORMANDO O CODIGO: 8549DDF7


Declaramos para todos os efeitos legais que temos pleno conhecimento dos trabalhos a serem realizados, bem como, conhecemos todos os documentos e exigências inerente a execução do Objeto, bem como conhecemos os locais da prestação de serviços, deste certame e nos responsabilizamos pelo fato de não termos vistoriado os locais, tendo totais condições para realizar a efetiva execução dos serviços descritos no objeto do Edital do Pregão Eletrônico nº _____/2025, sem prejuízos algum na sua efetiva execução, portanto, não nos utilizaremos destes argumentos para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras.

Local,.....dede 2025.

Nome da Empresa/CNPJ
Nome do representante da Empresa RG/CPF

ANEXO VI

MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA
(PAPEL TIMBRADO DO EMITENTE DO ATESTADO)

A empresa _____, CNPJ/MF nº _____, Inscrição Estadual Nº. _____ estabelecida na rua e/ou avenida _____ nº. _____, Telefone: _____, atesta para os devidos fins que a Empresa _____, com sede na _____, fornece/forneceu o objeto desta licitação, abaixo relacionados, sendo cumpridora dos prazos e termos firmados na contratação, não havendo contra o mesmo nenhum registro que a desabone.

01. _____;
02. _____;
03. _____.

Cidade/MT, _____ de _____ de 2025.

Representante Legal da Empresa emitente desse atestado e sua assinatura
RG e CPF/MF:

ANEXO VII

REQUERIMENTO DE BENEFÍCIO DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Eu, _____, portador(a) da Carteira de Identidade R.G. nº. _____ SSP/_____, e inscrito no CPF/MF nº _____, representante da empresa _____, CNPJ/MF nº. _____, solicitamos na condição de **MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, quando da sua participação na licitação, modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS** nº. _____/2024 seja dado o tratamento diferenciado concedido a essas empresas com base nos artigos 42 a 49 e seguintes da **Lei Complementar nº 123/2006 e artigo 31 e seguintes da Lei Complementar Municipal nº 192/2009 de 05 de outubro de 2009**.

Declaramos ainda, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do §4º do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006 que impeçam a participação neste certame.

Declaramos também que:

() somos optante do simples nacional.



NÃO somos optante do simples nacional.

Como prova da referida condição, apresentamos em documento anexo, **CERTIDÃO emitida pela Junta Comercial para comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte na forma do art. 8º da Instrução Normativa nº. 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC.**

Cidade/MT, _____ de 2025.

Assinatura do representante legal sob carimbo

RG:

CPF:

CNPJ/MF da empresa

ANEXO VIII
MODELO DE DECLARAÇÃO (EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA)

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

A

EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA

Ref: PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS Nº. _____

TIPO: MENOR PREÇO

_____, (Nome da Empresa) CNPJ Nº. _____, sediada na _____, nº. ___, bairro, _____, CEP _____, Município/Estado _____, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital da presente licitação, **DECLARA**, sob as penas da lei, que:

- Está ciente da obrigatoriedade de declarar a superveniência de fatos impeditivos da habilitação, na forma da Lei 13.303/16;
- Não possuir em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V, art.27, da Lei 13.303/2016, com redação determinada pela Lei nº. 9.854/1999.
- Declara que não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos ou dirigente do Município de Cuiabá, exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão.
- Declara que não se encontra sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissoluções ou liquidações.
- Declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a licitação bem como demais anexos que o integram.
- Declara que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- Declara que não possui, em sua cadeia produtiva, empregado(s) executando trabalho degradante ou forçado e que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

Cidade/MT, _____ de 2025.

Assinatura do representante legal sob carimbo

RG:

CPF/MF:

CNPJ/MF da empresa

